



DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 14.348

João Pessoa - Quarta-feira, 21 de Abril de 2010

Suplemento

ANEXO DO DECRETO Nº 31.207 DE 20 DE ABRIL DE 2010 (APROVA O MANUAL DE OPERAÇÕES DO PROJETO DE REDUÇÃO DA POBREZA RURAL DO ESTADO DA PARAÍBA - PRPR / COOPERAR)

PROJETO DE REDUÇÃO DA POBREZA RURAL
PRPR – PB

MANUAL DE OPERAÇÕES

Acordo de Empréstimo nº 7628/BR



PROJETO DE REDUÇÃO DA POBREZA RURAL
PRPR – PB



SUMÁRIO Rever todo o sumário, em função das alterações

APRESENTAÇÃO.....	7
RESUMO.....	9
1. DESCRIÇÃO DO PROJETO.....	10
1.1. Objetivos.....	10
1.2. Estratégias.....	10
1.3. Metas.....	11
1.4. Componentes.....	11
1.4.1. Subprojetos Comunitários.....	12
1.4.2. Desenvolvimento Institucional.....	12
1.4.3. Administração do Projeto, Supervisão, Monitoramento e Avaliação dos Impactos.....	13
1.5. Área de Abrangência.....	14
1.6. Custos e Financiamento.....	14
1.7. Fontes de Financiamento.....	14
1.8. Benefícios Esperados e Público-Alvo.....	14
1.9. Indicadores de Desempenho.....	15
2. CONTEXTO INSTITUCIONAL.....	16
2.1. Organização Institucional para Implementação do Projeto.....	16
2.1.1. Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.....	16
2.1.2. Unidade Técnica – UT.....	17
2.1.3. Gerências Regionais.....	17
2.1.4. Conselhos Municipais.....	18
2.1.5. Associações Comunitárias.....	19
2.2. Instrumentos Operativos.....	20
2.2.1. Plano Operativo Anual – POA/PCPR.....	20
2.2.2. Solicitação de Financiamento.....	20
2.2.3. Perfil da Comunidade – Formulários.....	20
2.2.4. Subprojeto Comunitário – Modelo de Carta-Proposta.....	20
2.2.5. Convênios – Modelos-padrão.....	20
2.2.6. Contratos – Modelos-padrão.....	21
2.2.7. Acompanhamento de Subprojeto – Formulários.....	21
2.2.8. Prestação de Contas.....	21
2.2.9. Sistema de Monitoramento e Informação – MIS.....	21
2.2.10. Relatório de Desempenho.....	21

3. DIRETRIZES PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROJETO.....	22
3.1. Divulgação.....	22
3.2. Condições de Elegibilidade.....	22
3.2.1. Associações.....	22
3.2.2. Subprojetos.....	23
3.3. Condições de Inelegibilidade.....	24
3.3.1. Associações.....	24
3.3.2. Subprojetos.....	24
3.3.3. Comunidades.....	25
3.4. Condições de Financiamento.....	25
3.5. Desembolsos do Empréstimo.....	25
3.6. Fluxo Financeiro.....	26
3.6.1. Das Fontes de Financiamento para a UT.....	26
3.6.2. Do Cooperar para as Associações e os Conselhos Municipais.....	26
3.6.3. Do Cooperar para as Atividades de Assistência Técnica, Treinamento, Administração, Supervisão, Monitoramento e Avaliação do Projeto.....	27
3.7. Aquisições.....	27
3.7.1. Associações.....	27
3.7.2. Cooperar.....	28
a) Bens.....	28
b) Obras Cíveis.....	29
c) Consultorias.....	29
3.8. Revisões pelo Banco Mundial.....	30
3.9. Penalidades e Incentivos.....	32
3.10. Graduação.....	32
3.11. Diretrizes Anticorrupção.....	33
4. IMPLEMENTAÇÃO DO SUBPROJETO.....	34
4.1. Conceito de Subprojeto.....	34
4.2. Seleção da Demanda.....	34
4.3. Solicitação de Financiamento.....	34
4.4. Avaliação da Demanda.....	34
4.5. Elaboração do Subprojeto.....	35
4.6. Encaminhamento do Subprojeto.....	36
4.7. Análise e Aprovação do Subprojeto.....	36
4.8. Celebração de Convênios.....	37
4.9. Execução do Subprojeto.....	38
4.10. Acompanhamento.....	39
5. SUPERVISÃO.....	40
5.1. Atribuições.....	40
5.2. Planejamento.....	40
5.3. Metodologia.....	41
5.4. Execução.....	41
5.5. Gerenciamento.....	41
6. PRESTAÇÃO DE CONTAS.....	42
7. OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO.....	43
8. ASSISTÊNCIA TÉCNICA.....	44
9. COORDENAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E MONITORAMENTO.....	45
9.1. Coordenação.....	45
9.2. Sistema de Monitoramento e Informação – MIS.....	45
9.3. Capacitação.....	46
9.4. Avaliação Ambiental.....	47
9.5. Relatórios e Estudos.....	47
9.5.1. Estudo Anual do Desempenho Físico.....	48
9.5.2. Avaliação do Meio-termo.....	48
9.5.3. Avaliação dos Impactos do Projeto.....	48
9.6. Auditoria.....	48
.....	49
10. ANEXOS	
Anexo 1 Municípios beneficiários	
Anexo 2 Plano Operativo Anual – POA/PRPR	
Anexo 3 Solicitação de Financiamento	
Anexo 4 Perfil da Comunidade – Formulários	
Anexo 5 Carta-proposta – Modelo	
Anexo 6 Subprojetos Elegíveis – Exemplos	
Anexo 7 Subprojetos Inelegíveis – Exemplos	
Anexo 8 “Check List” para Aferição de Impactos Ambientais	
Anexo 9 Convênios – Modelos-padrão	
Anexo 10 Aditivos a Convênios – Modelos-padrão	
Anexo 11 Contratos – Modelos-padrão	
Anexo 12 Aditivos a Contratos – Modelos-padrão	
Anexo 13 Acompanhamento de Subprojetos – Formulários	
Anexo 14 Comitê de Acompanhamento – Instruções	
Anexo 15 Conselhos Municipais – Instruções	
Anexo 16 Prestação de Contas – Manual	
Anexo 17 Plano de Gerenciamento Ambiental	
Anexo 18 Plano de Participação das Populações Indígenas	
Anexo 19 Plano de Ação	
Anexo 20 Plano de Aquisição e Contratação de Consultorias	
Anexo 21 Relatórios	

SIGLAS E ACRÔNIMOS

AID	Associação Internacional de Desenvolvimento
ART	Anotação de Responsabilidade Técnica
BIRD	Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento
CRA	Centro de Recursos Ambientais
CREA	Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
ICB	Concorrência Pública Internacional ("International Competitive Bidding")
NCB	Concorrência Pública Nacional ("National Competitive Bidding")
IBAMA	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDEME	Instituto de Desenvolvimento Municipal e Estadual
MIS	Sistema de Monitoramento e Informação ("Monitoring Information System")
MOP	Manual de Operações do Projeto
PRPR	Projeto de Redução da Pobreza Rural
POA	Plano Operativo Anual
SEPLAG	Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão
SMC	Seleção pelo Menor Custo
SOE	Certificado de Gastos ("Statement of Expenditures")
TDR	Termos de Referência
UT	Unidade Técnica
PPPI	Plano de Participação das Populações Indígenas
	Plano de Gerenciamento Ambiental
	Plano de Aquisição e Contratação de Consultorias.

APRESENTAÇÃO

O Manual de Operações do Projeto de Redução da Pobreza Rural - MOP foi elaborado para atender dispositivos contratuais do Acordo de Empréstimo n.º 7628/BR, firmado entre o Governo do Estado da Paraíba e o Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento -BIRD, para o co-financiamento do Projeto de Redução da Pobreza Rural - PRPR, Cooperar. O Projeto, a ser executado em quatro anos (de 2009 a 2013), tem o custo total de US\$ 28,17 milhões, dos quais US\$ 20,9 milhões são oriundos de empréstimo junto ao Banco Mundial e US\$ 7,27 milhões representam a contrapartida estadual e comunitária.

O MOP apresenta as diretrizes e regras para implementação do Projeto e ao mesmo tempo orienta os executores quanto à metodologia de operacionalização, aspectos organizacionais e instrumentos administrativos e financeiros a serem adotados no planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações a serem desenvolvidas.

A qualquer tempo, mediante prévio acordo entre o Governo do Estado da Paraíba e o Banco Mundial, o MOP poderá ter seus termos alterados para se ajustar às necessidades da execução do Projeto.

O MOP possui a seguinte estrutura:

1. Descrição do Projeto – Apresenta as informações básicas do Cooperar, no que se referem aos objetivos, diretrizes, componentes, estratégias e custos de financiamento.

2. Contexto institucional - Descreve detalhadamente o funcionamento do Cooperar, sua estrutura organizacional, destacando as funções, competências e responsabilidades de cada instituição participante, bem como os instrumentos operativos.



GOVERNO DO ESTADO

Governador José Targino Maranhão

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

NELSON COELHO DA SILVA
DIRETOR SUPERINTENDENTE

CRISTIANO LIRA MACHADO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

WELLINGTON HERMES V. DE AGUIAR
DIRETOR TÉCNICO

MILTON FERREIRA DA NÓBREGA
DIRETOR DE OPERAÇÕES

GOVERNO DO ESTADO

Editor: **Walter de Souza**

Fones: 3218-6521/3218-6526/3218-6533 - E-mail: diariooficial@auniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

3. Diretrizes - Estabelece as regras e os procedimentos operacionais que deverão ser observados por todos os agentes envolvidos nas ações do Cooperar.

4. Subprojetos - Descreve todo o processo de execução do subprojeto: da identificação e elaboração das propostas de investimento nas comunidades até a sua conclusão, operação e manutenção.

5. Supervisão - Descreve o processo de supervisão da execução do Projeto.

6. Prestação de Contas - Define as regras e as instruções básicas para a prestação de contas.

7. Operação e Manutenção - Apresenta os requisitos básicos a serem observados pelas associações na operação e manutenção dos investimentos financiados.

8. Assistência Técnica - Descreve os mecanismos a serem adotados para a provisão de assistência técnica aos beneficiários do Cooperar.

9. Coordenação e Administração - Apresenta os sistemas e instrumentos a serem adotados no acompanhamento da execução das ações, incluindo o processo de supervisão e auditoria.

10. Anexos - Apresenta os documentos-padrão que serão utilizados no desenvolvimento das atividades do Projeto.

RESUMO

Projeto: Projeto de Redução da Pobreza Rural - PRPR

Mutuário: Governo do Estado da Paraíba

Órgão Coordenador: Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão- SEPLAG

Órgão Executor: Unidade Técnica do Projeto Cooperar - UT

Co-executores: Associações Comunitárias rurais e urbanas com sede contendo até 7.500 habitantes

Aplicação: Redução da Pobreza Rural

Duração do Projeto: 4 (quatro) anos: 2009 - 2013

Custo Total do Projeto: US\$ 28,17 milhões

Tabela A: Plano de Financiamento

Fontes	Valor (US\$ milhões)	Participação %
BIRD	20,90	74,2
Governo Estadual	4,87	17,3
Associações Comunitárias	2,40	8,5
Total	28,17	100,0

Tabela B: Cronograma de Aplicação

Fontes	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Total
BIRD	5,09	5,09	5,39	5,33	20,90
Governo Estadual	1,22	1,22	1,22	1,21	4,87
Associações	0,60	0,60	0,60	0,60	2,40
Total/Ano	6,91	6,91	7,21	7,14	28,17
Total Acumulado	6,91	13,82	21,03	28,17	

1. DESCRIÇÃO DO PROJETO

1.1. OBJETIVOS

O Projeto de Redução da Pobreza Rural do Estado da Paraíba - PRPR - Cooperar - tem como objetivo principal reduzir a pobreza rural e suas consequências, mediante o financiamento de pequenos investimentos de infraestrutura, sociais e produtivos, de uso comunitário. Dentre os últimos, destacamos os subprojetos produtivos nas áreas já atendidas com infra-estrutura física/social, visando potencializar o processo associativo e a capacidade empreendedora das comunidades rurais.

Em termos específicos, o Projeto tem como objetivos:

- promover investimentos em subprojetos comunitários destinados às comunidades mais pobres do Estado, visando a elevação do IDH, mediante ações voltadas para melhoria de renda, educação, saúde e bem-estar das famílias;
- apoiar as associações comunitárias na identificação, planejamento, execução e operação de seus investimentos;
- intensificar os esforços para a criação e o fortalecimento de capital social nas áreas mais pobres;
- apoiar a capacidade empreendedora das comunidades rurais com ações voltadas para projetos produtivos e de preservação do meio ambiente;
- apoiar iniciativas de resgate histórico cultural, voltadas para o desenvolvimento social e econômico das comunidades;
- fomentar iniciativas de grupos associativos locais em atividades de extensão, pesquisa e tecnologia apropriadas;
- promover ações de mobilização e implementação de subprojetos nas comunidades, indígenas e quilombolas.

1.2. ESTRATÉGIAS

O Projeto de Redução da Pobreza Rural do Estado da Paraíba-PRPR - Cooperar - tem como princípios estratégicos a descentralização, participação comunitária, transparência, legitimidade das demandas e sustentabilidade dos investimentos conquistados pelos beneficiários, com foco na população rural pobre, grupos indígenas, quilombolas, mulheres e jovens.

Todos os esforços do Projeto serão desenvolvidos em sintonia com as políticas públicas e os objetivos estratégicos do Estado.

A estratégia se apoia em:

- integração setorial e espacial, voltados para o crescimento do Índice de Desenvolvimento Humano do Estado - IDH/PB;
- ênfase na divulgação do Projeto e na capacitação, organização e mobilização das comunidades e dos Conselhos Municipais;
- fortalecimento do processo da articulação e integração inter e intra institucional;

- (d) fortalecimento da Unidade Técnica, de modo que possa prestar assessoramento eficiente às Associações Comunitárias e aos Conselhos Municipais, na execução e controle das ações do Projeto de Redução da Pobreza Rural do Estado da Paraíba - PRPR;
- (e) estabelecimento de processo sistemático e permanente de apoio às associações e comunidades, durante toda a implantação de subprojetos;
- (f) ampliação e fortalecimento dos Conselhos Municipais;
- (g) apoio às iniciativas desenvolvidas em espaços territoriais;
- (h) consolidação e potencialização da base produtiva, identificando as oportunidades e vocações econômicas das comunidades.

Na concessão dos financiamentos às comunidades serão utilizados mecanismos para assegurar que:

- (a) os investimentos selecionados representem as demandas reais, priorizadas pelas comunidades;
- (b) os benefícios gerados pelos investimentos financiados pelo Projeto sejam efetivamente apropriados pelas comunidades mais pobres;
- (c) as comunidades tenham o sentimento de propriedade dos investimentos financiados, mediante a efetiva participação no co-financiamento, manutenção e operação dos empreendimentos;
- (d) efetivo assessoramento seja prestado às associações e aos conselhos municipais, como meio de garantir a sustentabilidade dos subprojetos;
- (e) restrições e penalidades sejam determinadas, objetivando desencorajar o desrespeito e o não-cumprimento das diretrizes, normas e procedimentos do Projeto;
- (f) a crescente capacidade de autopromoção das comunidades seja assegurada, de forma a permitir sua retirada gradativa do âmbito do Projeto, à medida que atinjam certo nível de acumulação de ativos e de bem-estar social.

1.3. METAS E ÁREA DE ABRANGÊNCIA

A meta principal do projeto será a implantação de 800 projetos comunitários, beneficiando cerca de 35 mil famílias nos 222 municípios, exceto João Pessoa, sendo 160 produtivos, 560 infra-estrutura e 80 sociais. No entanto, considerando a limitação dos recursos da atual etapa, bem como a negociação do Cooperar III já aprovada no Plano de Ajuste Fiscal, e tendo em vista a necessidade de complementar intervenções realizadas no Cooperar I, as atividades do Cooperar II serão direcionadas para as seguintes áreas, de acordo com os critérios abaixo mencionados:

- 20% dos recursos do Componente Subprojetos Comunitários serão destinados a subprojetos produtivos com potencialidade de acesso a mercados e localizados em qualquer município do Estado;
- 80% dos recursos acima referenciados serão alocados para o financiamento de subprojetos de infraestrutura ou sociais em 150 municípios considerados críticos no tocante ao IDH, acesso à água, universalização da eletrificação rural e áreas indígenas, como estabelecido no Anexo 1.

1.4. COMPONENTES

O PRPR será executado por meio dos seguintes componentes:

- (a) **Subprojetos Comunitários;**
- (b) **Desenvolvimento Institucional;**
- (c) **Administração do Projeto, Supervisão, Monitoramento e Avaliação de Impactos.**

1.4.1. Subprojetos Comunitários

Esse componente proporcionará às associações comunitárias investimentos não-reembolsáveis para investimentos de subprojetos de infra-estrutura, produtivos e sociais, quando demandados pelas comunidades pobres do meio rural, por meio de suas associações, e priorizados pelo Conselho Municipal.

As associações comunitárias apresentam as demandas das comunidades aos respectivos conselhos municipais, cabendo a estes analisar e aprovar por ordem de prioridade o financiamento.

Para efeito deste Manual, o termo *associação* abrange todos os tipos de entidades associativas representativas das comunidades.

A lista de subprojetos priorizados pelos conselhos municipais deve ser limitada ao orçamento indicativo¹, previamente definido pelo Cooperar. À medida que os subprojetos são tecnicamente aprovados na UT, a liberação dos recursos para as associações é feita diretamente da conta do Projeto para a conta das associações beneficiárias.

1.4.2. Desenvolvimento Institucional

O componente Desenvolvimento Institucional financiará ações de assistência técnica, divulgação, estudos de avaliação e de impacto, consultorias especializadas e treinamentos para a consolidação e o aperfeiçoamento do processo de organização comunitária e de tomada de decisão, de forma a possibilitar a participação das comunidades no processo de gestão dos investimentos financiados, bem como o fortalecimento dos conselhos municipais.

Por meio desse componente poderão ser financiadas as seguintes ações:

- (a) capacitação inicial e sistemática durante a execução do PRPR para reestruturação e acompanhamento dos conselhos municipais, a cargo da UT;
- (b) contratação, pela UT, de assistência técnica organizacional e especializada para os conselhos, visando melhor desempenho na execução do Projeto;
- (c) capacitação da equipe técnica da Unidade de Coordenação do Projeto Cooperar;
- (d) prestação de assistência técnica e capacitação contínua às associações comunitárias e às próprias comunidades, no tocante à mobilização, organização, preparação dos subprojetos, operação, gerenciamento e manutenção dos investimentos;
- (e) promoção de seminários, encontros, feiras e manifestações culturais voltados para a troca de experiências entre os conselhos municipais e associações comunitárias;

¹ Orçamento indicativo significa a indicação de um teto financeiro que sirva como limite a partir do qual o conselho define suas prioridades

- (f) prestação de assistência técnica, por meio de consultorias especializadas, visando ações de capacitação continuada nos aspectos de preservação do meio ambiente.

1.4.3. Administração do Projeto, Supervisão, Monitoramento e Avaliação dos Impactos

Esse componente financiará os gastos operacionais do Cooperar relacionados à coordenação e administração do Projeto, incluindo atividades de supervisão e monitoramento.

1.5. CUSTOS E FINANCIAMENTO

O custo do Projeto é de US\$ 28,17 milhões, para um período de execução de 4 anos. O Projeto é co-financiado por intermédio do Acordo de Empréstimo n.º 7628/BR do Banco Mundial, no montante de US\$ 20,9 milhões, ficando o Governo do Estado com a responsabilidade pelo aporte da contrapartida de US\$ 4,9 milhões, e as comunidades, com a responsabilidade de contribuir com US\$ 2,4 milhões, que correspondem a aproximadamente 10% do custo dos subprojetos comunitários financiados. A tabela 1.1. apresenta os custos por componente e fontes de financiamento.

Tabela 1.1. Custos estimados por componente e fontes de financiamento

COMPONENTE	BANCO MUNDIAL US\$ mil	GOVERNO DO ESTADO US\$ mil	COMUNIDADE US\$ mil	TOTAL US\$ mil
1. Subprojetos Comunitários	17,97	3,59	2,40	23,96
2. Desenvolvimento Institucional	1,70			1,70
3. Administração do Projeto	0,68	1,28		1,96
Reserva Técnica	0,55			0,55
TOTAL	20,90	4,87	2,40	28,17

1.6. FONTES DE FINANCIAMENTO

O Banco Mundial financiará 75% do custo total dos subprojetos aprovados; 15% serão de responsabilidade do Estado e os 10% restantes representam a participação das comunidades beneficiárias. A contribuição das comunidades poderá ser feita em dinheiro ou com o aporte de mão-de-obra e de materiais disponíveis na comunidade e capacitação.

A contribuição da comunidade beneficiária será comprovada a partir dos seguintes procedimentos:

- (a) O Cooperar, as associações comunitárias e os conselhos municipais farão com que os orçamentos aprovados nos subprojetos reflitam fielmente o custo real das obras, materiais e serviços necessários à adequada execução do empreendimento;
- (b) A evidência material e documental da conclusão do subprojeto servirá para comprovar que a comunidade contribuiu com a parte dos custos que seria de sua responsabilidade.

1.7 BENEFÍCIOS ESPERADOS E PÚBLICO-ALVO

Os principais beneficiários do Projeto Cooperar serão os habitantes das comunidades rurais pobres e das sedes municipais com até 7.500 (sete mil e quinhentos) habitantes. O Cooperar adotará estratégias de comunicação e de mobilização para as populações indígenas e quilombolas. As mulheres e jovens receberão tratamento igualitário no que se refere ao acesso a seus benefícios.

A implantação do Projeto resultará na melhoria da qualidade de vida de aproximadamente 35 mil famílias, por intermédio do financiamento de 800 subprojetos comunitários, voltados para a provisão de infra-estrutura básica e a criação de oportunidades de ocupação e renda e baseados no capital social existente.

1.8. INDICADORES DE DESEMPENHO

Para a avaliação e o acompanhamento da performance e o alcance dos objetivos do Cooperar foram estabelecidos os seguintes indicadores-chave de desempenho, complementados com outros refletidos na tabela 1.2:

- Incremento de 20% nos ativos das famílias beneficiadas;
- Recursos aplicados nos subprojetos produtivos devem representar 20% do total investido em subprojetos;
- A proporção dos recursos aplicados pelo Projeto em relação aos alavancados de outros programas será de 1 para 5;
- Financiamento de 800 subprojetos comunitários;
- Atendimento a 35.000 famílias com os subprojetos comunitários financiados.

Tabela 1.2. Indicadores de Desempenho por componente do Projeto

INDICADORES	COOPERAR II AO FINAL DO PROJETO
1. Subprojetos Comunitários	
✓ Subprojetos comunitários implementados	800
▪ Infra-estrutura	560
▪ Social	80
▪ Produtivos	160
✓ Beneficiários dos subprojetos comunitários	
▪ Famílias	35.000
▪ Percentual de mulheres beneficiadas com a implantação de subprojetos comunitários	40
▪ Associações beneficiárias	520
▪ Municípios atendidos	Até 222
▪ Conselhos municipais em operação	Até 222
2. Desenvolvimento Institucional	
▪ Treinamentos e eventos comunitários oferecidos/beneficiários	1.130
▪ Conselhos Municipais	454
▪ Assistência Técnica fornecida	29
▪ Implantação dos subprojetos comunitários	2.664

3. Administração do Projeto*	
• Supervisão	2400
- Visitas às comunidades com subprojetos em implementação	2.400
- Visitas aos conselhos municipais	520

* Para Relatórios e Estudos vide Seção 9.5.

2. CONTEXTO INSTITUCIONAL

2.1. ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO

O Projeto será coordenado pela Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão – SEPLAG e administrado pela Unidade Técnica do Projeto. As atividades do Projeto Cooperar serão

executadas em parceria com as associações comunitárias e os conselhos municipais, nos níveis relacionados a seguir:

- (a) Nível Central
 - Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão - SEPLAG
 - Unidade Técnica do Projeto Cooperar - UT
- (b) Nível Regional
 - Gerências Regionais do Projeto Cooperar
- (c) Nível Municipal
 - Conselhos Municipais
- (d) Nível Comunitário
 - Organizações comunitárias (associações comunitárias, núcleos de integração rural, cooperativas, colônias de pescadores, aldeias indígenas, dentre outras)

As prefeituras municipais, as organizações não-governamentais (ONGs) e outras entidades da sociedade civil organizada poderão também desempenhar atividades complementares, mediante acordos e parcerias celebrados com a UT, as associações comunitárias e conselhos municipais.

2.1.1. Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão- SEPLAG

Como órgão de coordenação geral do Estado, a SEPLAG tem como atribuições principais:

- (a) assegurar a inclusão na proposta orçamentaria do Estado a provisão dos recursos financeiros necessários ao Cooperar, tanto os da contrapartida estadual como os oriundos do empréstimo com o Banco Mundial;
- (b) prover todo o suporte necessário à UT para que ela possa desempenhar adequada e eficientemente as atividades como executora e administradora do Projeto;
- (c) representar o Governo do Estado junto ao Banco Mundial, em matérias que requeiram especial atenção e ação do Governo do Estado, particularmente, com respeito a matérias de ordem contratual;
- (d) Promover a integração e a complementaridade das ações do Projeto Cooperar com outros programas sociais desenvolvidos no âmbito do Estado.

2.1.2. Unidade Técnica - UT

A Unidade Técnica do Projeto Cooperar - UT tem como responsabilidade principal administrar o Projeto. Para tanto deverá contar com técnicos de diversos setores, com formação Superior comprovada e experiência, de forma que possam contribuir, quantitativa e qualitativamente para os resultados das seguintes funções básicas:

- a) formular diretrizes e normas operacionais com vistas à melhoria da execução do Projeto;
- b) responsabilizar-se pela gestão contábil e financeira do Cooperar, incluindo o gerenciamento da conta designada do empréstimo (em US\$) e demais contas do Projeto;
- c) elaborar o Plano Operativo Anual do Cooperar para aprovação junto ao Banco Mundial;
- d) gerenciar, operar e manter o Sistema de Monitoramento e Informação - MIS, especialmente desenhado para o Projeto;
- e) acompanhar e supervisionar todas as atividades do campo, emitir relatórios de desempenho físico e financeiro, realização de estudos de impacto socioeconômico e ambiental e campanhas de divulgação;
- f) desenvolver, de forma sistemática, atividades de suporte às gerências regionais, principalmente em relação a treinamentos, acompanhamento dos conselhos e dos subprojetos, bem como no apoio promocional do Projeto;
- g) assinar convênios e transferir os respectivos recursos para as associações comunitárias;
- h) analisar e/ou aprovar tecnicamente os subprojetos apresentados pelas associações e encaminhados pelos conselhos municipais.
- i) coordenar e estabelecer o programa de trabalho das gerências regionais;
- j) executar atividades gerais de supervisão e de acompanhamento dos conselhos municipais;
- k) elaborar listagem indicativa de firmas prestadoras de serviços observando as situações de inadimplência;

2.1.3. Gerências Regionais

As gerências regionais constituem unidades de campo diretamente subordinadas à administração central da UT, dispondo, cada gerência, de estrutura técnica e de apoio para exercer o acompanhamento do Projeto no âmbito de cada região do Estado, com as seguintes responsabilidades:

- a) Promover e divulgar as diretrizes do Projeto em articulação com as associações comunitárias e conselhos municipais, no âmbito de suas respectivas regiões;
- b) Assistir as comunidades e conselhos municipais no processo de organização e

legalização das suas associações;

- c) Acompanhar e subsidiar os conselhos e associações comunitárias com as informações sobre as diretrizes do Cooperar;
- d) Avaliar as demandas e acompanhar a execução dos subprojetos;
- e) Acompanhar os trâmites da liberação de recursos dos subprojetos junto à UT;
- f) Acompanhar as atividades dos conselhos municipais.

2.1.4. Conselhos Municipais

Constituem instâncias colegiadas de natureza deliberativa, instalados em todos os municípios elegíveis como beneficiários do Projeto.

As principais funções dos conselhos municipais são:

- (a) Selecionar e priorizar as propostas de subprojetos apresentadas pelas associações;
- (b) Interceder junto aos poderes constituídos no sentido de assegurar a fiel execução dos subprojetos comunitários;
- (c) Contribuir para sanar irregularidades, distorções ou desvios, porventura detectados na execução dos subprojetos, e comunicar ao Cooperar;
- (d) Orientar e acompanhar o processo de licitação das associações, em quaisquer de suas modalidades;
- (e) Promover a integração e a complementaridade das ações do Cooperar com outros programas sociais desenvolvidos no âmbito municipal.

Os conselhos municipais serão compostos por representantes das associações comunitárias, da sociedade civil organizada e do poder público municipal. Na sua composição será assegurada a participação, com direito a voz e voto, de pelo menos 80% de membros das associações e dos Sindicatos de Trabalhadores Rurais e 20% de outras organizações sociais, tais como, igrejas, ONGs, poder público municipal e Câmara Municipal.

Os conselhos deverão ser previamente informados sobre o montante do orçamentário indicativo², com base no qual serão priorizados os subprojetos do município.

Cada conselho terá como jurisdição a área do respectivo município e o número de membros com direito a voz e voto deverá situar-se entre 10 a 25.

Todos os membros dos conselhos municipais terão mandato com duração definida pelo regimento interno de cada conselho. Os representantes das associações comunitárias serão escolhidos em assembléia geral nas comunidades e os representantes das demais entidades serão indicadas pelas respectivas instituições.

O(a) presidente e secretário(a) do conselho municipal deverão ser escolhidos mediante votação secreta, com a presença da maioria de 2/3 dos seus membros efetivos.

² Orçamento indicativo não significa comprometimento financeiro, mas apenas a indicação do teto de limite de recursos, no qual o conselho deverá eleger prioridades.

As reuniões ordinárias e extraordinárias dos conselhos municipais terão caráter de sessões abertas, públicas e previamente divulgadas, conforme estabelecido no seu regimento interno. As deliberações dos conselhos só terão validade se tomadas em reuniões com a presença mínima de 2/3 dos membros efetivos e quando aprovadas pela maioria simples dos votos. O presidente do conselho terá a prerrogativa, quando necessário, do voto de desempate.

2.1.5. Associações Comunitárias

As associações comunitárias legalmente constituídas são instâncias representativas das comunidades e executoras dos subprojetos financiados. As principais atribuições das associações comunitárias são:

- a) Representar os interesses e as demandas das comunidades beneficiárias junto aos conselhos municipais e junto ao Cooperar;
- b) Identificar, mediante consultas abertas à(s) comunidade(s) que representa(m), as demandas de investimentos prioritários;
- c) Elaborar projetos técnicos e estudos, quando for o caso, para serem submetidos aos conselhos municipais, seguindo as orientações técnicas do Cooperar, podendo contratar terceiros para esse propósito;
- d) Realizar pesquisa de preços e expedir as autorizações requeridas para a execução dos subprojetos, seguindo as orientações técnicas do Cooperar;
- e) Firmar e cumprir os termos dos convênios estabelecidos com o Cooperar;
- f) Executar os subprojetos aprovados e convenientes, responsabilizando-se, dentre outras ações, pela movimentação dos recursos financeiros, pelos processos de compras e pela mobilização da comunidade para participar com a contrapartida;
- g) Abrir uma conta específica para cada subprojeto aprovado, mantendo-a até a prestação de contas;
- h) Criar o Comitê de Acompanhamento, como definido no subitem 4.10.1. deste manual, que acompanhará e fiscalizará a execução do respectivo subprojeto, até a sua conclusão e funcionamento;
- i) Administrar, utilizar e manter os bens adquiridos;
- j) gerir com diligência e prestar contas ao Cooperar e ao respectivo conselho municipal de todos os recursos recebidos e aplicados;
- k) responsabilizar-se pela guarda de toda a documentação que compõe o processo de prestação de contas do subprojeto conveniado com o Cooperar;
- l) criar um fundo financeiro comunitário, responsabilizando-se pela coleta da taxa/mensalidade dos beneficiários do subprojeto, objetivando a sustentabilidade, manutenção e operacionalização do investimento, quando for o caso, e sua futura reposição.

2.2. INSTRUMENTOS OPERATIVOS

Na implementação do Projeto serão utilizados os seguintes instrumentos operacionais:

2.2.1. Plano Operativo Anual - POA/PRPR

Documento preparado anualmente pelo Cooperar, contendo as seguintes informações: (i) previsão das metas físicas do Projeto, para cada componente; (ii) previsão dos recursos financeiros a serem utilizados, por fonte e componente; (iii) relato sumário das metas físicas e financeiras alcançadas desde o início do Projeto. Anexo 2.

2.2.2. Solicitação de Financiamento

Documento preenchido pela associação e enviado ao Cooperar, através do conselho municipal, solicitando o financiamento do investimento priorizado pela comunidade. Anexo 3.

2.2.3. Perfil da Comunidade - Formulários

Formulários para levantamento de dados e informações junto à comunidade sobre a legitimidade da demanda e sobre sua capacidade de execução e de manutenção do subprojeto. Anexo 4.

O perfil do município será levantado com o uso de documentos do Instituto de Desenvolvimento Municipal e Estadual - IDEME e do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com recursos da informática, e por intermédio da biblioteca da UT, das gerências regionais, associações e conselhos municipais.

2.2.4. Subprojeto Comunitário - Modelo de Carta-Proposta

Roteiro para a descrição e o desenho técnico do subprojeto, incluindo espaços para inserção de informações e parâmetros financeiros e econômicos. Anexo 5.

2.2.5. Convênios - Modelos-padrão

Instrumentos jurídicos que definem os direitos e deveres das partes envolvidas na execução do subprojeto. Anexos 9 e 10.

2.2.6. Contratos - Modelos-padrão

Instrumentos jurídicos que definem os direitos e deveres das pessoas físicas e jurídicas que prestarão serviços às associações envolvidas na execução do Cooperar. Anexos 11 e 12.

2.2.7. Acompanhamento dos Subprojetos - Formulários

Formulários que serão utilizados pelo Cooperar para o registro de dados e informações sobre o andamento do subprojeto. Anexo 13.

2.2.8. Prestação de Contas

Documento com orientações para auxiliar as associações comunitárias e os conselhos municipais no processo de pesquisa de preços e prestação de contas dos recursos correspondentes aos subprojetos, conforme estipulado nos convênios. Anexo 16.

2.2.9. Sistema de Monitoramento e Informação - MIS

Sistema operacional computadorizado que coleta, armazena e gerencia o banco de dados, executa o fluxo de operações dos subprojetos e emite relatórios sobre a execução técnica, física e financeira do Cooperar. O MIS mantém registros sobre o perfil das comunidades participantes do Projeto e variáveis de natureza qualitativa ou pré-formatada sobre os subprojetos financiados e desenvolverá as seguintes funções:

1. Geração automática dos SOEs e FMR ou FMA;
2. Ligação com o SIAF;
3. Conexão direta com as Gerências Regionais;
4. Inclusão no site do Cooperar.

2.2.10. Relatório de Desempenho

Documento elaborado pelo Cooperar, contendo informações sobre o desempenho físico-financeiro do Projeto.

3. DIRETRIZES PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROJETO

3.1. DIVULGAÇÃO

A natureza do Projeto, centrada na demanda das comunidades pobres do meio rural, requer que toda a sua implementação seja acompanhada de uma eficiente divulgação. Essa divulgação tem como objetivo maior disseminar entre as comunidades informações para que elas participem do Projeto, de forma autônoma e consciente, e conhecendo os procedimentos operacionais requeridos para o financiamento dos subprojetos. Além desse objetivo, a divulgação também pretende conferir maior transparência e estimular o controle social sobre os recursos do Projeto. Anexo 18.

Os seguintes elementos são considerados essenciais e imprescindíveis no processo de divulgação do Cooperar:

- (a) Distribuição de cartilhas informativas, escritas em linguagem simples e com recursos visuais didáticos, contendo as orientações para as comunidades sobre como participar do Projeto;
- (b) Distribuição de cartazes e folders alusivos ao Projeto, contendo diretrizes básicas sobre a participação comunitária;
- (c) Divulgação sistemática das diretrizes do Cooperar, por meio de site, programas de rádio locais ou regionais e eventos envolvendo as associações comunitárias e conselhos municipais sobre (i) liberações de recursos para as comunidades; (ii) assinatura de convênios; (iii) execução de subprojetos;
- (d) Colocação de identificação no acesso à comunidade, constando o tipo de obra, valor, nome da associação conveniada e empresa contratada,

A Unidade Técnica e Gerências Regionais têm a responsabilidade pela promoção e divulgação do Projeto, devendo, para tanto, preparar o programa de divulgação por meio de empresas de comunicação do Estado. Sempre que necessário, a UT poderá delegar atividades aos conselhos municipais e às gerências regionais para a realização de eventos promocionais nas respectivas áreas de atuação.

3.2. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

3.2.1. Associações

As associações, para serem beneficiárias de recursos do Cooperar, devem:

- (a) estar formalmente organizadas, legalmente constituídas e com capacidade para abrir conta bancária;
- (b) ser constituídas por moradores das áreas de abrangência onde será implantado o subprojeto;
- (c) ter sede localizada em comunidade rural ou em sede municipal com até 7.500 habitantes;

3.2.2. Subprojetos

Para fins de financiamento são considerados elegíveis os subprojetos que atendam, simultaneamente, às seguintes condições:

- (a) tenham sido identificados e priorizados pela comunidade, por intermédio de assembléia geral convocada e dirigida pela associação comunitária;
- (b) apresentem através da ata de aprovação do pleito compromisso expresso das comunidades com a sua execução e a responsabilidade da associação com a manutenção e gestão do mesmo³;
- (c) não façam parte da lista dos subprojetos inelegíveis, constante do subitem 3.3.2. deste manual;
- (d) sejam elaborados de acordo com as orientações técnicas e o roteiro fornecido pelo Cooperar;
- (e) apresentem custos unitários dentro dos limites estabelecidos e considerados aceitáveis segundo parâmetros estabelecidos pelo Cooperar;
- (f) Sejam enviados ao Cooperar pelo Conselho Municipal após discutido e priorizado em reunião.

Os subprojetos estão classificados nas seguintes categorias:

a) Subprojetos de Infra-estrutura.

Compreendem investimentos que proporcionem facilidades a serviços públicos às comunidades tais como: eletrificação rural, sistemas simplificados de abastecimento de água, pequenas barragens, passagens molhadas, obras de saneamento e de proteção ambiental, dentre outras.

b) Subprojetos Sociais

São investimentos de uso associativo orientados para a integração social e a melhoria do bem-estar das comunidades, tais como: centros de atividades produtivas ou produção e comercialização, creches, melhorias habitacionais e atividades culturais, dentre outros. Também poderão ser enquadrados nesta categoria investimentos que, embora de natureza produtiva, estejam orientados para a melhoria da produção de subsistência ou do auto-consumo da comunidade tais como: casas-de-farinha, máquina de beneficiamento de grãos e pequenos equipamentos agrícolas de uso comum, dentre outros.

³ Certos tipos de investimentos de infra-estrutura, pela sua natureza e localização, tais como, eletrificação rural, pontes, passagens molhadas, estradas de acesso, poderão ter sua propriedade e/ou manutenção e operação transferida pela associação ao poder público estadual ou municipal ou mesmo a concessionários privados

c) Subprojetos Produtivos

Compreendem investimentos de natureza produtiva a serem operacionalizados pelas associações, cuja produção esteja voltada para o mercado. São exemplos: as pequenas agroindústrias, usina de beneficiamento de leite, os cultivos irrigados, a apicultura, a pesca, unidades de beneficiamento e a produção artesanal, dentre outros.

3.3. CONDIÇÕES DE INELEGIBILIDADE

3.3.1. Associações

Não poderão receber recursos do Cooperar as associações:

- (a) cuja diretoria tenha um presidente que exerça cargo eletivo;
- (b) cujos membros da diretoria residam em outras municípios que não o da comunidade a ser beneficiada;
- (c) com notório passado desabonador;
- (d) constantes do cadastro de inadimplentes do Estado;
- (e) com presidente ou ex-dirigente da associação inadimplente quando da execução de subprojetos financiados pelo Cooperar;
- (f) sem registro legal.

3.3.2. Subprojetos

São inelegíveis para receber recursos do Cooperar os seguintes tipos de subprojeto:

- Barragem ou açude com altura maior que 10 m
- Barragem ou açude cujo espelho d'água cubra uma área maior que 100 ha
- Barragens de médio ou grande porte (com capacidade de acumulação acima de um milhão de metros cúbicos de água), capazes de provocar inundações de grande áreas de terra
- Sistema individual de irrigação com área maior que 200 ha
- Intervenção que utilize agrotóxico ou pesticida
- Intervenção em área qualificada como reserva legal, de proteção ambiental ou formações naturais importantes
- Desmatamento de área com mais de 50 ha de caatinga ou vegetação nativa
- Indústrias de cerâmicas que utilizem lenha no processo de queima
- Extração de lenha
- Produção de carvão vegetal
- Utilização/exploração de sítios arqueológicos
- Curtumes de couro
- Fazenda/cultivo de camarão em áreas estuarinas
- Novas estradas
- Aquisição de terrenos
- Aquisição de animais de grande porte para engorda
- Produção de fumo e bebidas alcoólicas
- Vaca mecânica
- Unidade médico-odontológica móvel
- Sorveterias

- Intervenção que possa provocar reassentamento involuntário de pessoas
- Construção, ampliação e reforma de templos religiosos, sedes de partidos políticos, sindicatos rurais e quadras de esporte;
- Aquisição de veículos motorizados de passeio;
- Construção de cemitério;
- Reservatórios metálicos para transporte e armazenamento de água;
- Pontes de concreto ou madeira;
- Lavanderia comunitária;
- Olarias;
- Padarias;
- Saboarias;
- Fábricas de vassoura;
- Aquisição de animal de tração;

3.3.3. Comunidades

Não poderão ser beneficiárias do Cooperar as comunidades:

- (d) localizadas em sedes de municípios com população superior a 7.500 habitantes;
- (d) com subprojetos financiados que se encontrem paralisados, inacabados ou em outra situação que impeça o seu funcionamento.

3.4. CONDIÇÕES DE FINANCIAMENTO

Uma mesma associação poderá qualificar-se para receber recursos de mais de um subprojeto. Entretanto, o financiamento de subprojetos subsequentes não deverá ser aprovado enquanto o primeiro estiver sendo executado ou quando o desempenho dos anteriores for considerado insatisfatório, em razão do mal uso de recursos, má qualidade da obra ou não apresentação da prestação de contas ao Cooperar.

As associações deverão contribuir com uma contrapartida mínima de 10% do custo total dos subprojetos, que poderá ser através de serviços de mão-de-obra não qualificada, recursos financeiros, materiais e/ou capacitação. Essa contribuição deverá ser expressa monetariamente no plano do investimento apresentado na proposta do subprojeto.

3.5. DESEMBOLSOS DO EMPRÉSTIMO

Os desembolsos de recursos do empréstimo do Banco Mundial serão efetivados de acordo com os seguintes percentuais de co-financiamento:

(a) Subprojetos Comunitários

Categoria 1 - O Banco Mundial desembolsará 75% do custo total dos subprojetos comunitários aprovados;

(b) Desenvolvimento Institucional

Categoria 2 - O Banco Mundial desembolsará 100% dos gastos realizados com serviços de consultoria, treinamento e assistência técnica;

(c) Administração, Supervisão, Monitoramento e Avaliação de Impactos

Categoria 3a - O Banco Mundial desembolsará 50% dos gastos realizados com as atividades de supervisão do Projeto;

Categoria 3b - O Banco Mundial desembolsará 20% dos gastos realizados com a operação e manutenção da UT.

Os recursos do empréstimo do Banco Mundial serão depositados em dólares americanos em conta designada a ser mantida e movimentada em agência bancária. Essa conta, que funcionará como um fundo rotativo, será recomposta sempre que o Cooperar apresentar os Certificados de Gastos -SOEs- para a comprovação de gastos elegíveis com o Projeto. No caso de utilização total dos recursos da conta designada e insuficiência temporária de fundos, a UT poderá solicitar o ressarcimento dos gastos realizados diretamente ao Banco Mundial, em Washington, Estados Unidos.

Os desembolsos de todas as despesas efetuadas com recursos do Cooperar serão efetuados por meio dos Certificados de Gastos -SOEs. O uso do SOE não se aplica nos seguintes casos:

- (c) Contratos de bens e obras cujo valor esteja acima do equivalente a US\$ 100,0 mil;
- (c) Contratos com empresas de consultoria cujo valor esteja acima do equivalente a US\$ 100,0 mil;
- (c) Contratos com consultores individuais cujo valor esteja acima de US\$ 50,0 mil.

A Unidade Técnica é responsável pela operacionalização da conta designada do empréstimo e pela prestação de contas, junto ao Banco Mundial, de todos os gastos efetuados com recursos do Cooperar.

Toda a documentação referente às despesas realizadas com os recursos do Cooperar, demonstradas nos SOEs e devidamente apresentadas ao Banco Mundial, deverá ser mantida na UT e nas associações até 5 (cinco) anos após a realização da despesa, para efeitos de auditoria e supervisão pelo Banco Mundial e por órgãos fiscalizadores.

3.6. FLUXO FINANCEIRO

3.6.1. Das Fontes de Financiamento para a Unidade Técnica

A UT receberá os recursos necessários à implementação do Cooperar oriundos de duas fontes: i) do Tesouro do Estado, para compor a contrapartida requerida; e ii) do Banco Mundial, sob a forma de adiantamento e/ou de ressarcimento de despesas junto à conta designada e de empréstimo, respectivamente.

Esses recursos serão depositados em contas específicas do Cooperar, cuja movimentação é de responsabilidade direta da UT. A mesma deverá manter no MIS as informações atualizadas sobre os saldos financeiros, por fonte e por categoria de gastos, bem como os registros de todas as movimentações, inclusive dos repasses feitos para as associações conveniadas.

3.6.2. Do Cooperar para as Associações

Uma vez disponibilizados pela UT, os recursos deverão ser transferidos para as contas das associações que tiveram seus subprojetos aprovados, obedecendo-se à seguinte sistemática:

- Após assinatura do convênio específico, Anexo 9, e realização das etapas necessárias à execução do subprojeto, a UT libera para a conta da associação os recursos correspondentes ao valor financiado aprovado. A liberação ocorrerá em parcelas, mediante a comprovação do andamento da obra. As parcelas subsequentes serão liberadas após comprovação da anterior e, assim, sucessivamente.

- A movimentação dos recursos dos subprojetos depositados nas contas das associações só poderá ser efetuada pelos membros da diretoria - presidente e tesoureiro - da respectiva associação, não sendo permitida qualquer delegação de poderes (procuração) a terceiros para o exercício desse ato.

Comprovado que o subprojeto foi concluído como projetado, e na eventual ocorrência de saldo de recursos, a associação poderá dispor desses recursos para aplicação no mesmo ou em outro subprojeto comunitário, desde que essa alocação seja devidamente aprovada pela assembléia geral da associação e autorizada pela UT. Ver Capítulo 6- PRESTAÇÃO DE CONTAS.

3.6.3. Do Cooperar para as atividades de Assistência Técnica, Treinamento, Administração, Supervisão, Monitoramento e Avaliação do Projeto

Os recursos destinados às atividades de assistência técnica, consultoria, treinamento, administração, monitoramento e avaliação do Projeto especificados nas Partes "B" e "C", constantes no Anexo 2 do Acordo de Empréstimo, deverão ser movimentados diretamente pelo Cooperar.

3.7. AQUISIÇÕES

Conforme estipulado na Seção III da Tabela 2 do Acordo de Empréstimo, as aquisições realizadas com recursos oriundos do mesmo deverão seguir as Diretrizes para Aquisições do Banco Mundial⁴, conforme estabelece o Plano de Aquisição e Contratação de Consultores. Anexo 19.

3.7.1 – Aquisições feitas pelas associações

Nas aquisições de bens e contratação de obras ou serviços relativos aos subprojetos financiados pelo Cooperar as associações deverão adotar os seguintes procedimentos:

3.7.1.1 Limites da Revisão Prévia:

Nº	Método de Aquisição	Limites da Revisão Prévia	Comentários
Aquisições (bens, obras e serviços – não consultoria)			
1.	NCB (Bens)	>US\$ 100.000	Aplicáveis para contratos >US\$ 100.000
2.	Shopping e aquisição pequenas obras	Não se aplica	Aplicáveis para contratos <US\$ 100.000
3.	Contratação Direta	Todos os contratos	Aplicável a contratos que preencham os requisitos do parágrafo 3.6.
4.	Participação Comunitária*	Não se aplica	Aplicável para contratos <US\$ 50.000 no âmbito dos subprojetos

*Se o subprojeto for > US\$ 50.000, para fins de desembolso, requer-se aprovação técnica da sua elegibilidade.

3.7.1.2 Métodos de licitação

Ref Nº.	Contrato (Descrição)	Método de Licitação	Revisão pelo Banco (Prévia / Posterior)
1.	subprojetos comunitários < US\$ 50 mil	Community Participation (Shopping)	Posterior
2.	subprojetos comunitários-US\$ 50 mil e > US\$ 50 mil<US\$ 100 mil	Community Participation (Shopping)	Posterior Requer Aprovação Técnica do Banco Mundial
3.	subprojetos comunitários > US\$ 100 e < US\$ 200,0 mil	NCB	Prévia Requer Aprovação Técnica do Banco Mundial

3.7.2. Associações –

Uma comissão constituída por 3 membros da comunidade (não dirigentes da associação nem parentes dos mesmos) fará o acompanhamento da pesquisa de preços de bens ou serviços e execução do subprojeto até a sua conclusão.

Para os convênios cujos valores não ultrapassem os cinquenta mil dólares, as associações podem executar de forma direta, contando com a participação comunitária, ou adotar a modalidade shopping local, com a solicitação de propostas a pelo menos 3 fornecedores potenciais, registrado em ata da associação.

Quando o valor do convênio for maior que cinquenta mil dólares e inferior a cem mil, após aprovação técnica do Banco Mundial, a associação realiza o shopping local, tal como descrito acima.

Quando o convênio representar um financiamento maior que cem mil dólares, após aprovação técnica do Banco Mundial, a associação realizará licitação nacional, que será submetida à revisão prévia do referido banco.

A associação é responsável pela guarda de toda a documentação, com base na qual apresenta a prestação de contas à Unidade Técnica do Projeto, ficando à disposição das auditorias. No Anexo 15, Instruções para Prestação de Contas, encontram-se os procedimentos para realização de pesquisa de preços, bem como modelos de Convite, Mapa de Coleta de Preços e Ata de Julgamento para a seleção das propostas dos fornecedores.

3.7.3. Cooperar

Nas aquisições de bens e contratações de obras e serviços, o Cooperar deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Bens

Na aquisição de bens cujo valor, por contrato, seja inferior ou igual ao equivalente a US\$ 100,0 mil, deverá ser adotada a modalidade **Comparação Nacional de Preços** ("National Shopping"), obedecendo ao disposto no Plano de Aquisições. Anexo 20.

b) Obras Civis

Nas licitações para obras civis cujo valor, por contrato, seja inferior ao equivalente a US\$100,0 mil também deverá ser utilizada a modalidade **Comparação Nacional de Preços** ("National Shopping"), obedecendo ao disposto no Plano de Aquisições.

Na modalidade **Comparação de Preços Nacional** ("National Shopping"), a licitação se processa mediante a comparação de preços obtidos de pelo menos três fornecedores nacionais. As solicitações para cotação de preços devem ser formuladas por escrito aos fornecedores. As propostas de preços dos fornecedores podem ser recebidas por fax e devem indicar a descrição, as especificações e a quantidade dos bens a serem adquiridos, como também a data e o local para sua entrega. No caso de obras, o convite deve conter descrição detalhada das obras, incluindo suas especificações básicas e a data do início e término.

Na aquisição de bens e contratação de obras e serviços, com valor igual ou acima de US\$ 100,0 mil, será adotada a modalidade **Concorrência Pública Nacional**, National Competitive Bidding – NCB. Na aplicação dessa modalidade deverão ser usados os procedimentos e os modelos-padrão, Standard Bidding Documents, acordados entre o Banco Mundial e o Governo Federal, obedecendo ao disposto no Plano de Aquisições.

Nesse Projeto não está prevista a modalidade **Concorrência Pública Internacional**, International Competitive Bidding - ICB⁴ para a aquisição de bens e a contratação de obras.

c) Consultorias

Para a contratação de serviços de consultoria a serem financiados pelo Projeto, serão adotadas, conforme o caso, as modalidades apresentadas a seguir:

Consultores Individuais

A contratação de consultores cujo valor por contrato seja equivalente até a US\$ 50,0 mil será feita por meio da modalidade **Consultores Individuais**. Essa modalidade permite a livre escolha do consultor com base apenas na reconhecida competência. O processo de seleção é baseado na comparação entre as especificações do serviço de consultoria, constantes dos termos de referência, com a qualificação do consultor para executar o serviço, apresentada no Curriculum Vitae.

Para que um consultor individual seja contratado basta que haja um acordo quanto ao valor do contrato e adequação das qualificações do consultor às condições contratuais, definidas nos Termos de Referência a serem preparados para cada contrato dentro dessa modalidade.

Firmas de Consultoria

A contratação de firmas de consultoria deverá obedecer aos procedimentos constantes do documento de diretrizes do Banco Mundial para a contratação de consultores⁵. No

⁴ Detalhes de cada modalidade de aquisições estão descritos nos mencionados "Guidelines" do Banco Mundial

Cooperar, deverá ser aplicada a modalidade **Seleção pelo Menor Custo – SMC**, usada em contratos com valor inferior a US\$ 100,000 mil e para serviços de natureza padronizada, regulados por normas e práticas previamente estabelecidas nos termos de referência. Essa modalidade se processa mediante o envio de um convite, por escrito, a pelo menos, três firmas de reconhecida capacidade técnica e a escolha da que apresentar menor custo.

Todos os procedimentos para a seleção e contratação de consultorias deverão ser previamente analisados pelo Banco, quando o valor dos contratos for igual ou maior do que US\$ 100,000 mil, para o caso de **firmas**, e igual ou superior a US\$ 50,000 mil, para o caso de **consultores individuais**.

3.8. REVISÕES PELO BANCO MUNDIAL

Além de definir as diversas modalidades de licitações, as diretrizes do Banco Mundial também estabelecem regras para a análise de documentos e de atos concernentes a cada modalidade. Após a análise prévia, o Banco Mundial emite um comunicado ao órgão executor, nesse caso à UT do Cooperar, dando a sua não-objeção ao procedimento ou documentos em questão.

O Banco Mundial poderá também, quando for o caso, emitir recomendações para a mudança ou anulação de todo o processo. De acordo com o tipo de licitação, a revisão da documentação pelo Banco Mundial poderá ser exigida antes do procedimento **Revisão Prévia**, ou após a execução do procedimento, **Revisão Posterior**.

A tabela 3.1. apresenta as modalidades de licitação, de acordo com as categorias de gastos do empréstimo, o valor dos contratos e as necessidades de revisão, por parte do Banco Mundial.

Tabela 3.1

Categoria de Gasto	Valor do Contrato US\$ mil	Modalidade de Licitação	Instituição	Revisão Banco Mundial
Serviços, Bens e Obras	Até 50	Compra direta com três propostas	Associações	Posterior
	Inferior a 100	Shopping-comparação de cotação de Preços	Associações e Cooperar	Posterior (Todos os contratos)
	Superior a 100	NCB –Licitação Pública Nacional	Associações e Cooperar	Prévia (Processo de contratação e todos os contratos)
Assistência Técnica <i>Firmas</i> <i>Consultores individuais</i>	Inferior a 100	SQC– Seleção baseada nas Qualificações do Consultor	Cooperar	Posterior
	Superior a 100	NCB – Licitação Pública Nacional	Cooperar	Prévia
	Inferior a 100	SMC – Seleção pelo Menor Custo	Cooperar	Posterior
	Inferior a 50	CI - Consultor Individual	Cooperar	Posterior
	Superior a 50	CI - Consultor Individual	Cooperar	Prévia (Processo de contratação e contratos)

3.9 PENALIDADES E INCENTIVOS

A execução do Cooperar terá acompanhamento permanente, com visitas de supervisão, monitoramento e auditoria, de modo a detectar e corrigir falhas, desvios ou mau uso dos recursos.

A evidência do não-cumprimento das normas contidas no Acordo de Empréstimo e no presente MOP poderá resultar na aplicação das seguintes penalidades:

- No caso de aplicação de recursos em investimentos inegáveis ou com evidente desvio de objetivos do Cooperar, o Banco Mundial solicitará a glosa dos recursos aplicados e poderá suspender ou cancelar os desembolsos do empréstimo, dependendo da gravidade do desvio, independentemente das penalidades legais cabíveis;
- A sanção anterior também se aplicará no caso de descumprimento das regras de licitação previstas no Acordo de Empréstimo;
- Quando o descumprimento das normas decorrerem de ações e omissões das associações e dos conselhos municipais será feita a rescisão do convênio com a devolução dos recursos transferidos, além das ações e penalidades previstas em lei;
- Quando a responsabilidade for atribuída à associação, além do item (c) anterior, a mesma deverá ser excluída como beneficiária do Projeto, até a mudança de Diretoria, após tomadas todas medidas judiciais contra os responsáveis pelos desvios.

Em termos de incentivos, o Projeto Cooperar adotará critérios específicos para promover os municípios dando, portanto, crescente autonomia às instâncias locais.

Outras medidas de incentivos incluem: concessão de prêmios para as melhores associações e conselhos municipais, promoção de eventos para intercâmbio de experiências e divulgação de experiências bem sucedidas.

3.10 DIRETRIZES ANTICORRUPÇÃO

Todas as ações e atividades financiadas com Recursos do Acordo de Empréstimo n.º 7628/BR deverão estar em concordância com o previsto nas Diretrizes Anticorrupção.

Nos convênios e contratos firmados entre a Unidade Técnica e entidades receptoras de recursos de empréstimo deverão constar cláusulas anticorrupção.

4. IMPLEMENTAÇÃO DO SUBPROJETO

4.1. CONCEITO DE SUBPROJETO

O subprojeto comunitário é a proposta técnico-financeira apresentada por uma associação comunitária, objetivando o financiamento de um investimento que beneficiará determinada comunidade rural.

4.2. SELEÇÃO DA DEMANDA

Nesta etapa, as associações comunitárias realizam assembleias envolvendo toda a comunidade para discussão de suas necessidades, elegendo a de maior prioridade, através de votação. Essa decisão, que deverá ser registrada em ata assinada por todos os presentes, se constitui na proposta de subprojeto a ser financiado.

4.3. PRIORIZAÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL

Os pleitos de cada associação são encaminhados aos conselhos municipais, onde são submetidos a análise e priorização, dentro dos limites do orçamento indicativo.

⁵ Diretrizes para a Seleção e Contratação de Consultores pelos Mutuários do Banco Mundial. Janeiro, 1997 (Revisões: setembro/1997 e janeiro/1999).

4.4. SOLICITAÇÃO DE FINANCIAMENTO

As solicitações de financiamento constituem a formalização da demanda encaminhada pela associação ao Cooperar, através do conselho municipal.

A proposta de subprojeto deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- (a) Ofício do conselho municipal com o encaminhamento do subprojeto, com a ata de priorização
- (b) Ofício da Associação solicitando o subprojeto ao conselho municipal (original);
- (c) relação das famílias beneficiárias;
- (d) ata de eleição/posse da atual diretoria (cópia);
- (e) cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ (cópia atualizada);
- (f) Documentos pessoais do Presidente e do Tesoureiro (CPF e identidade - cópia)
- (g) Extrato do Estatuto.

4.5. AVALIAÇÃO DA DEMANDA

Nessa etapa serão realizadas reuniões nas comunidades solicitantes do financiamento, buscando-se avaliar a viabilidade da proposta, a real necessidade e a existência das pré-condições de infra-estrutura, tais como, disponibilidade de terreno, fonte de água, de energia e outras exigidas, de acordo com cada tipo de subprojeto.

A avaliação da demanda, obrigatória para todo subprojeto, deverá ser feita em reunião com os associados e moradores da comunidade e tem como objetivo avaliar o grau de legitimidade da proposta de subprojeto. Para tanto, serão levantados os seguintes aspectos: (i) se o investimento pleiteado é a prioridade eleita pela maioria e representa uma necessidade real; (ii) se esse investimento vai realmente atender ao público-meta do Cooperar; (iii) se a associação tem capacidade de operar e manter o subprojeto, (iv) se a associação tem conhecimento sobre as regras gerais do Projeto; e (v) se na comunidade existem as pré-condições requeridas pelo subprojeto solicitado.

Durante a reunião para discutir a demanda deverão ser prestados todos os esclarecimentos sobre as obrigações e direitos dos beneficiários, bem como deverá ser distribuído todo o material informativo sobre o Cooperar.

4.6. ELABORAÇÃO DO SUBPROJETO

Confirmada a viabilidade da demanda, inicia-se o processo de elaboração do subprojeto. As associações podem utilizar modelos de subprojetos-padrão elaborados pelo Cooperar ou contratar serviços de terceiros.

Tanto as propostas dos subprojetos preparadas a partir dos subprojetos-padrão como aquelas preparadas por firmas contratadas deverão conter elementos e informações, conforme Apêndice ao Anexo 5.

4.7. ANÁLISE E APROVAÇÃO DO SUBPROJETO

Uma vez recebidos pelo Cooperar, os subprojetos deverão ser, obrigatoriamente, submetidos à análise quanto a sua viabilidade institucional, técnica, financeira e ambiental, de acordo com os seguintes aspectos:

Institucional - conferir se a documentação mencionada no item 4.6. está de acordo;

Financeiro - verificar se os custos unitários e totais estimados estão dentro do limite dos custos de mercado;

Técnico - verificar se os equipamentos, instalações e obras estão corretamente dimensionados e atendem aos objetivos do subprojeto e se há necessidade de assistência técnica especial, em virtude da complexidade de operação do subprojeto;

Ambiental - verificar se o investimento poderá afetar adversamente o meio ambiente com emissão de efluentes, contaminação de mananciais, destruição de matas, tomando como base a lista de verificação, checklist. Anexo 8. Em caso de impacto negativo, observar se o desenho do subprojeto inclui medidas para reduzi-lo ou eliminá-lo.

Após a análise efetuada, de acordo com os critérios acima, deverá ser dado o parecer de aprovação ou reprovação do subprojeto.

Uma vez aprovado o subprojeto, a associação deverá providenciar:

- a) documento de cessão, doação, aquisição ou de servidão pública da área na quais serão construídos os investimentos fixos;
- b) cópia da ata de criação do Comitê de Acompanhamento.

Independentemente de outros critérios a serem estabelecidos pelo Cooperar, não poderão ser aprovados subprojetos que apresentem as seguintes características:

- a) indicação de preços acima da média do mercado;
- b) falta de viabilidade técnica e econômica;
- c) impactos adversos ao meio ambiente;
- d) problemas de sustentabilidade, ou seja, a proposta técnica não define a forma como o subprojeto vai ser operado e mantido.

4.8. CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS

Tendo sido analisado e aprovado, o subprojeto encontra-se apto para ser financiado. Para tanto, a UT providenciará a celebração dos convênios com as associações. No Anexo 9 encontram-se os modelos de convênios que serão adotados.

Somente após a assinatura dos convênios é que os recursos poderão ser transferidos para as associações. Para a assinatura dos convênios é indispensável que a associação tenha apresentado a documentação citada no itens 4.6. e 4.7 e informações sobre a conta bancária específica para movimentar os recursos do convênio.

Após a assinatura do convênio, deve-se proceder aos seguintes encaminhamentos para o início da execução do subprojeto:

- (a) entrega à associação de cópia do convênio, projeto técnico, cartilha de orientação para a execução do subprojeto e Formulários de Prestação de Contas;

(b) realização de reunião na comunidade para o repasse de orientações sobre:

- i. acompanhamento e supervisão;
- ii. prazos de execução;
- iii. pesquisa de preços;
- iv. prestação de contas;
- v. atividades de apoio à execução do subprojeto;
- vi. assessoria especializada para a execução do subprojeto, quando for o caso; e
- vii. capacitação para a gestão e a operação do subprojeto;
- viii. constituição de Comitê de Acompanhamento em cada comunidade beneficiada para a Pesquisa de Preços e fiscalização da execução dos subprojetos. Ver subitem 4.10.1.

Essas atividades serão efetuadas pelos técnicos da UT, das gerências regionais do Cooperar, por meio da contratação de serviços de terceiros ou por membros do Conselho Municipal.

4.9. EXECUÇÃO DO SUBPROJETO

A execução do subprojeto é de inteira responsabilidade das associações beneficiárias e poderá ser através de:

- (i) administração direta ou
- (ii) contratação de firmas especializadas.

O primeiro caso é aplicável para investimentos simples, com custo inferior a US\$ 50 mil, em que a capacidade e a mão-de-obra local sejam satisfatórias para executar o investimento previsto. O segundo aplica-se no caso de obras mais complexas, como as de eletrificação, sistema de abastecimento de água, obras civis, dentre outras.

A associação será responsável pela aquisição dos bens e a contratação dos serviços necessários ao subprojeto. As aquisições e contratações deverão seguir, obrigatoriamente, os procedimentos de licitação e de contratação estabelecidos no Acordo de Empréstimo e que estão apresentados no item 3.7. deste Manual. A documentação correspondente deve ser encaminhada ao Cooperar para análise e parecer de especialista que autorizará a contratação e, portanto, o início das obras, conforme cláusula do convênio. Anexo 9.

Para a execução dos diversos subprojetos, as associações deverão cumprir todas as exigências legais junto aos órgãos controladores e/ou fiscalizadores das atividades, a exemplo de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA; da licença ambiental, junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA ou ao Centro de Recursos Ambientais - CRA; e da licença de localização e funcionamento, junto às prefeituras, dentre outras.

Durante a execução do subprojeto será requerido que a firma construtora ou a própria associação (quando se tratar de administração direta) coloque no local da obra, ou em

outro local de maior visibilidade, uma placa de identificação do subprojeto, conforme mencionado no item 3.1., letra (d).

4.10. ACOMPANHAMENTO

O principal objetivo do acompanhamento do subprojeto é assegurar que a execução das obras, as aquisições e o uso dos recursos estejam dentro das diretrizes do Projeto e atendam aos interesses da comunidade beneficiária. Cada visita de acompanhamento se constituirá, também, em um momento de capacitação em serviço, com repasse de informações e orientações para a comunidade, com vistas ao melhor desempenho da execução do subprojeto.

Durante a execução do subprojeto deverão ocorrer os seguintes tipos de acompanhamento:

- (a) permanente e de forma sistemática pelo Comitê de Acompanhamento, até a conclusão do subprojeto, posto que seus membros vivem na própria comunidade;
- (b) três da UT, principalmente por intermédio das gerências regionais, sendo um no início da obra, o segundo na metade da execução e um terceiro após sua conclusão, objetivando atestar o recebimento do investimento pela comunidade;
- (c) dos Conselhos Municipais;
- (d) do Banco Mundial.

Para cada acompanhamento previsto nos itens (a), (b) e (c), deverá ser usada a Ficha de Acompanhamento. Anexo 13. Ao término do acompanhamento, será emitido pelo técnico um relatório para efeitos de registro no MIS.

A comprovação da conclusão do convênio de cada subprojeto será atestada por técnico do Cooperar em visita final de acompanhamento à comunidade, Comitê de Acompanhamento e Presidente da Associação.

O trabalho a ser realizado pelo Comitê de Acompanhamento junto aos subprojetos será feito no dia-a-dia, devendo, no entanto, seus membros ser orientados para entrar em contato com o Cooperar, ou com o respectivo Conselho Municipal, tão logo tenham conhecimento de problemas ou de desvios.

5. SUPERVISÃO

O Principal objetivo da supervisão dos subprojetos financiados é garantir o bom desempenho do PRPR. Para tanto, a Unidade Técnica deverá contar com técnicos de diversos setores, que possam contribuir, quantitativa e qualitativamente, para os resultados da mesma.

5.1 ATRIBUIÇÕES

- (a) apresentar, em tempo hábil, informações e sugestões para tomada de decisão e reforçar a reposição de experiências;
- (b) comparar a discrepância entre as ações planejadas e executadas, nos aspectos quantitativos, qualitativos e de ordem cronológica;
- (c) identificar e observar as repercussões do subprojeto quanto às formas de organização do público-meta e, no caso dos produtivos, a relação entre produção e comercialização;
- (d) apresentar fundamentação teórico-prática no desenvolvimento das atividades.

5.2. PLANEJAMENTO

A UT deverá:

- (a) elencar as prioridades vigentes, com base em estudos e análises de supervisões já realizadas;
- (b) definir a equipe de supervisores e especialistas, de acordo com as necessidades das áreas a serem supervisionadas;
- (c) selecionar os municípios a serem visitados, observando os seguintes critérios:
 - áreas problemáticas;
 - maior concentração de ações;
 - maior aporte de recursos;
 - áreas de assentamento;
 - áreas indígenas;
 - áreas quilombolas;
 - potencialidades,
 - subprojetos bem-sucedidos.
- (d) elaborar plano de viagem e de respectivas atividades a serem desenvolver, estabelecendo o período de viagem de campo, considerando as peculiaridades de cada região.

5.3. METODOLOGIA

A metodologia de supervisão dos subprojetos em execução será respaldada em:

- (a) reuniões sistemáticas com os técnicos das gerências regionais e grupos operacionais para nivelamento de informações quanto à execução dos subprojetos financiados e para a seleção dos que serão supervisionados;
- (b) visitas e contatos com os membros dos comitês de acompanhamento e com os beneficiários do Cooperar, para verificar "in loco" o desenvolvimento das ações programadas;
- (c) relatórios de viagens.

5.4. EXECUÇÃO

A supervisão deverá estar centrada no desenvolvimento das seguintes atividades:

- (a) reuniões com a equipe de supervisão e a equipe local das gerências regionais e dos grupos operacionais para o nivelamento de informações das atividades e definição das comunidades a serem trabalhadas, observando o plano de viagem estabelecido previamente;
- (b) visitas às comunidades, visando identificar potencialidades, entraves e distorções nas ações do Cooperar, por meio de contatos individuais e/ou reuniões, observando os seguintes aspectos:
 - indicadores básicos;
 - participação dos beneficiários e sua organização na execução do subprojeto;
 - gerenciamento dos diversos ciclos do subprojeto;
 - interação entre os diversos componentes envolvidos,

5.5. GERENCIAMENTO

O gerenciamento da supervisão consiste em dar prosseguimento aos contatos realizados antes, durante e depois das viagens de supervisão, em relação aos principais problemas constatados, ao acompanhamento das pendências observadas e ações acertadas. Esse procedimento servirá como ponto de partida para a etapa preparatória da próxima visita, quando se observará se as pendências foram equacionadas e quais os resultados e reflexos das ações corretivas adotadas.

6. PRESTAÇÃO DE CONTAS

O objetivo da prestação de contas é fornecer elementos e dados que possibilitem comprovar que o subprojeto foi concluído satisfatoriamente e que os recursos recebidos foram usados dentro das normas deste manual e atendendo aos ditames da transparência, honestidade e boa administração.

Toda associação beneficiária do Projeto deverá apresentar ao Projeto Cooperar a prestação de contas de cada parcela recebida, sendo a última, no máximo 30 (trinta) dias após a data de encerramento da vigência do convênio.

A forma de apresentação da prestação de contas de cada parcela liberada, condição indispensável para as liberações subsequentes, está detalhada no Anexo 16.

O não-cumprimento dessas obrigações ensejará a classificação da associação na categoria de inadimplente perante o Cooperar, impossibilitando-a de receber novos benefícios até que a prestação de contas seja apresentada de forma satisfatória.

O Cooperar e os conselhos municipais têm a responsabilidade de assessorar as associações durante a execução do subprojeto sobre os diversos procedimentos da sistemática da prestação de contas. Para tanto, será realizado um treinamento inicial para as associações, quando serão repassadas as orientações constantes das Instruções sobre Prestação de Contas. Essas instruções serão entregues a cada associação e conselho municipal no ato da assinatura do convênio referente ao subprojeto financiado.

A associação deve organizar e guardar cópias de todos os documentos que comprovem gastos realizados (notas fiscais, recibos, contratos, notas de compras) e cópias de extrato bancário durante pelo menos cinco anos após o encerramento do subprojeto. Essa documentação deve permanecer em poder da associação, adequadamente arquivada e sempre disponível para exame das auditorias e dos supervisores do Cooperar ou de pessoas interessadas.

No caso de aquisição de máquinas e equipamentos, os originais das notas fiscais devem ficar em poder da associação.

A apresentação da prestação de contas da parcela final pela associação significa o cumprimento de todas as obrigações financeiras e metas físicas estipuladas no convênio, devendo esse fato ser registrado no MIS, para classificar o subprojeto como concluído.

Conforme já definido no item 3.6 - Fluxo Financeiro, subitem 3.6.2., eventual saldo de recursos apresentado no DRD poderá ser utilizado pela associação no mesmo subprojeto, mediante encaminhamento de ata contendo solicitação de utilização desse saldo pela assembleia geral da associação, que deverá ser aprovada pelo Cooperar.

7. OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO

Como regra geral, uma vez concluído o subprojeto, a operação e a manutenção dos investimentos financiados serão de responsabilidade da associação, mediante contribuição ou participação da comunidade.

A sistemática a ser adotada pela associação, para garantir a contínua operação e manutenção de cada subprojeto, deve ser claramente apresentada na proposta técnica do subprojeto e constituir importante ponto a ser considerado na avaliação da sua viabilidade. Essa sistemática pode variar de acordo com o tipo ou a natureza do subprojeto, seguindo-se, porém, as diretrizes abaixo relacionadas:

- (a) **Subprojetos produtivos.** Caracterizados pela atividade de prestação de serviços de apoio à produção, tais como: caprinocultura, apicultura, artesanato e apoio ao gerenciamento na implantação visando a sustentabilidade do empreendimento e outros. A proposta técnica do subprojeto deverá incluir o valor a ser cobrado como taxa de uso ou de prestação do serviço para os sócios e para os não-sócios da associação.
- (b) **Subprojetos de infra-estrutura:** sistemas de abastecimento de água, armazéns comunitários, perfuração e instalação de poços artesianos, entre outros. A proposta técnica deverá indicar o valor da taxa mensal que a comunidade concorda em pagar para garantir a operação e a manutenção do investimento.
- (c) **Subprojetos sociais:** creches e melhorias habitacionais, dentre outros. A proposta técnica deverá indicar a forma como a associação irá manter o investimento, se com recursos próprios ou mediante outras parcerias.

A UT deverá promover cursos e treinamentos para as associações e para os conselhos municipais sobre a manutenção e gestão dos subprojetos de maior complexidade.

8. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O Projeto Cooperar apoiará a contratação de serviços de assistência técnica em dois níveis: (i) **organizacional**, com caráter abrangente, visando o melhor desempenho dos conselhos municipais e das associações; e (ii) **especializada**, com caráter restrito, voltada para a elaboração dos subprojetos e para orientação técnica durante fase de implantação e operação do subprojeto.

A contratação de assistência técnica organizacional para conselhos e associações será de responsabilidade da UT. Deverão ser contratados técnicos com experiência em associativismo e implementação de subprojetos comunitários.

A assistência técnica especializada para subprojetos, quando necessária à melhoria da eficiência do investimento, será de responsabilidade da associação, que poderá contratar empresas privadas (individuais ou coletivas), ONGs ou até mesmo associações públicas, para esse fim.

O processo de contratação de assistência técnica especializada deverá seguir as seguintes diretrizes:

- (a) A associação poderá se beneficiar de até 5% do valor do subprojeto aprovado, para a contratação de serviços na área de assistência técnica, treinamento e de acompanhamento durante a fase de implantação e de operação do subprojeto.
- (b) A contratação só será justificada para o caso de subprojetos que demandem algum tipo de assistência específica, tais como: irrigação, manejo de equipamentos, meio ambiente, processamentos industriais e fiscalização, acompanhamento e recebimento de obras, a exemplo de sistemas de abastecimento d'água e outros.
- (c) As firmas, individuais e coletivas, prestadoras de assistência técnica, bem como as executoras de obras, deverão estar cadastradas nas gerências regionais do Cooperar.
- (d) Com base no desempenho junto às associações, a UT manterá lista atualizada das empresas recomendadas e divulgará, periodicamente, para todas as associações e para os conselhos municipais.
- (e) A UT fornecerá modelos de contratos-padrão a serem firmados entre as associações e as empresas para a prestação de serviços de assistência técnica.

9. COORDENAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E MONITORAMENTO

9.1. COORDENAÇÃO

A coordenação, administração e monitoramento do Cooperar serão exercidos pela Unidade Técnica, por meio das seguintes atividades:

- (a) planejamento estratégico, através da elaboração do Plano Operativo Anual - POA, preparação das propostas de recursos orçamentários para o Cooperar e definição das metas a serem alcançadas;
- (b) monitoramento e acompanhamento permanente de todas as atividades do Projeto;
- (c) gerenciamento e manutenção do Sistema de Monitoramento e Informação - MIS, em articulação direta com as gerências regionais,
- (d) promoção e divulgação do Cooperar no Estado, com o objetivo de estimular a participação mais consciente das comunidades, agentes políticas e empresas, por meio da mídia e da realização de seminários, encontros e eventos populares;
- (e) preparação de relatório anual de desempenho do Cooperar e de estudos de avaliação dos impactos;
- (f) planejamento, coordenação e execução de atividades relacionadas com programas de treinamento, seminários, intercâmbio de experiências, feiras, e assistência técnica às comunidades e conselhos municipais;
- (g) formulação de documentos normativos e estratégicos, elaboração de subprojetos-padrão e aperfeiçoamento de metodologias de trabalho.

9.2. SISTEMA DE MONITORAMENTO E INFORMAÇÃO - MIS

O Sistema de Monitoramento e informação é formado por uma base de dados computadorizada a ser interligada com as gerências regionais, na qual são registrados sistematicamente informações e dados sobre o desempenho geral dos subprojetos, incluindo os dados físicos e a movimentação financeira.

O MIS tem como objetivos:

- (a) fornecer, de forma oportuna, informações sobre o desenvolvimento do Projeto, com o propósito de apoiar o alcance dos objetivos previstos;
- (b) fornecer elementos que permitam retro-alimentar o contínuo processo de execução e melhoria do desempenho do Cooperar;
- (c) auxiliar o processo gerencial no cumprimento das normas e diretrizes do Cooperar;
- (d) processar e armazenar dados sobre o perfil das comunidades, que servirão de base para os estudos de avaliação de impactos;
- (e) processar e armazenar dados de natureza quantitativa ou pré-formatada sobre os subprojetos financiados vinculados a alguns indicadores-chave, que permitam avaliar os impactos que serão gerados à medida que os investimentos passam a ser operacionalizados.

Independentemente de quaisquer outros relatórios específicos que a UT considerar necessários para o monitoramento e acompanhamento do Cooperar, deverão ser fornecidos ao Banco Mundial, em Washington, Estados Unidos, os seguintes produtos:

- (a) dados mensais sobre o desempenho físico e financeiro do Projeto no mês anterior, com base em indicadores de performance selecionados;
- (b) SOEs e pedidos de reembolsos da conta designada;
- (c) Relatórios financeiros trimestrais;
- (d) Relatório semestral de Progresso Físico, por componente;
- (e) Relatório Anual de Desempenho do Projeto Cooperar, refletindo o ano civil anterior ao do relatório.

9.3. CAPACITAÇÃO

A capacitação, no âmbito do Projeto Cooperar, buscará qualificar os técnicos da UT/Gerências Regionais, membros dos conselhos municipais e das associações e os moradores das comunidades, objetivando melhor desempenho, agilização, flexibilidade e eficiência em todas as etapas da implementação do Projeto.

Essa capacitação para as diferentes instâncias, consistirá em:

(a) Equipe técnica da UT

- Metodologia e processo de implementação do Cooperar, no início da execução do Projeto;
- Eventos anuais fundamentados na avaliação de resultados e na supervisão do Banco Mundial;
- Treinamentos eventuais decorrentes de alterações na operacionalização de quaisquer atividades do Cooperar.

(b) Conselhos Municipais

- Treinamento para os conselhos municipais;
- Orientações para apoiar a implementação do Projeto no município;
- Eventos de troca de experiências entre os diversos conselhos que desenvolvem subprojetos semelhantes, objetivando fortalecer o processo de operação e gestão dos mesmos.

(c) Associações Comunitárias

- Treinamentos específicos para a diretoria da associação e o Comitê de Acompanhamento, a respeito das atividades a serem desenvolvidas pelos mesmos;
- Orientações quanto aos procedimentos de pesquisa de preços e prestações de contas;
- Capacitação do grupo gestor e de operação do subprojeto.

9.4. AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Os subprojetos comunitários serão de pequeno porte e, portanto, tenderão a não produzir efeitos negativos no meio ambiente. O Projeto, no entanto, assegurará avaliação ambiental apropriada e reforçará medidas com o objetivo de prevenir que certos tipos de subprojetos produtivos ou de infra-estrutura produzam danos ambientais.

Será de responsabilidade do Projeto Cooperar e dos conselhos municipais assegurar que o exame dos impactos ou efeitos adversos dos referidos subprojetos sobre o meio ambiente seja parte integrante e obrigatória do processo de análise das propostas submetidas pelas associações, considerando o Plano de Gerenciamento Ambiental - PGA. Anexo 16. Dessa forma, a aprovação desses subprojetos, tanto pela UT quanto pelos conselhos municipais, somente ocorrerá quando o subprojeto for de impacto nulo, ou, no caso de impacto adverso e significativo, contiver medidas ou ações que serão implementadas para eliminar ou evitar estes impactos.

A UT promoverá eventos de capacitação para os técnicos encarregados da análise dos aspectos ambientais dos subprojetos apresentados pelas associações, bem como para os membros dos conselhos municipais e associações.

Será ainda de responsabilidade da UT e dos conselhos municipais a efetiva implementação das medidas e ações preventivas durante a operacionalização dos subprojetos financiados, conforme PGA.

Antes da aprovação do subprojeto, deverá ser feita avaliação para a aferição dos impactos ambientais. Para cada subprojeto deverá ser preenchido o formulário Check List. Anexo 8.

9.4.1 - Impacto agregado dos subprojetos hídricos.

O COOPERAR encerrou em 30 junho de 2006, tendo financiado 3.373 subprojetos distribuídos entre infra-estrutura, produtivos e sociais. Dentre os de infra-estrutura, cerca de 1.431, correspondendo a 41% do total dos investimentos foram subprojetos de infra-estrutura, hídrica, com destaque para a construção de cisternas, abastecimento d'água singelo, redes de distribuição de água domiciliar, perfuração e instalação de poços artesanais e amazonas, pequenas adutoras e recuperação de açudes. Além desses, embora em menor escala, foram também financiados: construção e ampliação de barragens e passagens molhadas.

A maior parte desses investimentos, seja pelas características intrínsecas, como cisternas para armazenamento de água da chuva, seja pelo seu pequeno porte, apresenta características de baixo ou nenhum impacto ao meio ambiente, avaliadas no momento da sua aprovação. Contudo, embora isoladamente não tenham sido observados impactos negativos ao meio ambiente, face a possibilidade de utilização de um mesmo recurso hídrico, ou pelo seu quantitativo, a implantação de alguns desses subprojetos poderiam resultar em impactos ambientais pelo efeito cumulativo da sua implantação.

Da mesma forma, a associação de diversos subprojetos poderia também interferir em um ecossistema fragilizado, podendo causar impactos positivos, favorecendo a recuperação ambiental.

Partindo desses pressupostos, julgou-se necessária a realização de um estudo de avaliação do impacto cumulativo dos subprojetos de infra-estrutura hídrica implantados até o final do PCPR, detalhando os possíveis impactos ambientais – tanto positivos, como negativos – causados por esses subprojetos financiados pelo PCPR no Estado da Paraíba.

Os resultados desse estudo visam também estabelecer critérios adicionais para análise e aprovação dos subprojetos de infra-estrutura hídrica a serem financiados através do novo Projeto, assim como as medidas mitigadoras para sua implantação. Essas informações serão posteriormente incorporadas ao Plano de Gerenciamento Ambiental, assegurando-se assim, a integração das questões ambientais em uma perspectiva mais ampla e de longo prazo, à estratégia de desenvolvimento sustentável do Estado da Paraíba.

9.4.1.1 - Objetivos

Realizar estudo do impacto cumulativo dos subprojetos de infra-estrutura hídrica financiados pelo Projeto de Combate à Pobreza Rural – PCPR (Acordo nº 4251- BR) da Paraíba, implantados no período de fevereiro de 1998 a julho de 2006, a partir de uma amostra a ser definida, conforme os critérios estabelecidos nestes Termos de Referência.

9.4.1.2 - Produtos

a) Estudo de avaliação do impacto ambiental cumulativo - positivos e negativos; diretos e indiretos - dos subprojetos de infra-estrutura hídrica financiados pelo PCPR no Estado da Paraíba, no período de fevereiro de 1998 a junho de 2006, a partir de uma amostra aleatória representativa, considerando os subprojetos com maior incidência e aqueles que utilizem um mesmo recurso hídrico. No caso das barragens que utilizem um mesmo recurso hídrico, todas devem ser analisadas.

Esse Estudo deve conter:

- a. 1. Descrição detalhada da metodologia e plano de ação a ser utilizado para desenvolver as atividades propostas;
- a. 2. Descrição da base de dados utilizada contendo todas as informações coletadas para o desenvolvimento das atividades.

b) Relatório final contendo a análise dos dados e a abordagem dos aspectos do estudo relacionado aos **impactos cumulativos** positivos e negativos, efeitos diretos e indiretos dos subprojetos e, ainda, proposição de medidas mitigadoras para evitar que os impactos negativos identificados voltem a ocorrer na implementação da nova fase do Projeto, e sugestão de critérios adicionais necessários para análise e aprovação dos subprojetos a serem financiados através do PRPR no Estado. Dele devem também fazer parte:

- b.1. Recomendações para tratamento de problemas que porventura sejam identificados;
- b.2. Definição de critérios para análise e aprovação dos subprojetos e respectivas medidas mitigadoras para possíveis riscos ambientais identificados e /ou de incentivo para implantação de subprojetos com características de recuperação de áreas ambientalmente degradadas.

9.4.1.3 - Descrição das atividades:

- Realizar levantamento dos dados quantitativos e qualitativos dos subprojetos de infra-estrutura hídrica (tipologia, custos, volumes de água envolvidos, número de famílias beneficiadas, localização etc).
- Definir a amostra, identificando a incidência por tipologia e por utilização de uma mesma fonte para captação de água e os possíveis impactos ambientais, econômicos e sociais decorrentes da implantação dos investimentos. Para tanto devem ser consideradas todas as formas de captação utilizando um mesmo recurso hídrico, no qual está inserida a obra financiada (barragens, açudes etc).
- Identificar as coordenadas dos subprojetos objeto da amostra, a partir do seu georreferenciamento de campo – GPS.
- Identificar possíveis custos advindos da liberação de Licença de Obra Hidráulica e Direito de Uso de Água (Outorga).
- Realizar entrevistas com os beneficiários diretos (famílias) com relação aos principais benefícios e possíveis problemas detectados na implantação do subprojeto
- Identificar possíveis custos, diretos (e.g. com carros-pipa) ou indiretos (distância/tempo para deslocamento) para obtenção de água potável, anteriormente à implantação do subprojeto.
- Identificar, qualificar e avaliar os tipos de problemas e os impactos sócio-ambientais, tanto positivos quanto negativos, por ventura ocasionados durante o processo de implantação dos subprojetos de obras hídricas.
- Identificar medidas mitigadoras para possíveis impactos negativos identificados nos subprojetos da amostra.
- Identificar critérios adicionais para análise e aprovação dos subprojetos a serem financiados no PRPR, com atenção especial aos critérios que visem evitar impactos cumulativos negativos gerados pelo uso excessivo de um mesmo recurso hídrico (de superfície ou subterrâneo).
- Outras atividades identificadas no transcorrer dos trabalhos e necessárias para realização do estudo.

9.4.1.4 - Pesquisa e análise

A pesquisa secundária tomará como base as informações existentes no sistema de monitoramento e informações do Projeto, assim como nos documentos dos subprojetos da amostra selecionada. A pesquisa primária será realizada nas comunidades, com o preenchimento dos questionários pelo entrevistador a partir das respostas das famílias diretamente beneficiadas, componentes da amostra; assim como pela verificação in loco da obra implantada e entrevistas com outros possíveis afetados nas vizinhanças do projeto, especialmente aquelas famílias, propriedades, e habitats naturais localizados à jusante dos subprojetos implantados.

Portanto, a análise dos impactos específicos dos subprojetos deve ser baseada em informações atuais e verificáveis, considerando principalmente as Salvaguardas Ambientais do Banco Mundial, incidentes sobre o Projeto. É recomendado, também, recorrer a informações secundárias na área de influência dos subprojetos; no entanto, a coleta de informações primárias em pesquisas de campo ainda pode ser necessária para se estabelecer dados referenciais apropriados, que permitam também identificar os impactos cumulativos na área de influência dos subprojetos hídricos, assim como considerá-los na proposta para as respectivas medidas mitigadoras.

Além dos possíveis impactos e riscos danosos, devem-se avaliar os potenciais impactos positivos e benéficos dos subprojetos e propor medidas para aprimoramento, se necessário e/ou sua replicação em outras comunidades/municípios.

9.5. RELATÓRIOS E ESTUDOS

A UT deverá enviar ao Banco Mundial, no final de outubro de cada ano da execução do Cooperar, o Plano Operativo Anual - POA, com o detalhamento das atividades previstas para o próximo exercício e os recursos necessários à sua realização.

Independentemente de quaisquer informações e/ou relatórios específicos que a UT considere essencial para apoiar as atividades de monitoramento, deverão ser fornecidos ao Banco Mundial os seguintes relatórios regulares de gerenciamento administrativo e financeiro:

- (a) Mensal - com informações sobre o andamento da execução físico-financeira e desembolsos do Projeto;
- (b) Trimestral – relatórios financeiros;

Além desses, em seu período de vigência, o Projeto deverá proceder a elaboração e a realização dos seguintes relatórios e estudos:

- (i) relatórios semestrais de desempenho
- (ii) relatórios anuais de desempenho
- (iii) relatório de desempenho a meio termo
- (iv) estudo de desempenho físico (EDF)

- (v) estudo de avaliação de impacto
- (vi) estudos especiais

9.5.1. Relatórios semestrais e anuais

Os relatórios semestrais e anuais de desempenho serão realizados diretamente pela equipe técnica do COOPERAR, com base nos dados e informações contidos no MIS. O conteúdo dos relatórios (roteiro) será basicamente constituído das metas alcançadas, entre outras, em termos de: subprojetos financiados, tipos de subprojetos, famílias beneficiadas, distribuição geográfica, número de associações envolvidas, municípios alcançados, volume de recursos investidos (e respectivas fontes), subprojetos financiados com o concurso de parcerias, tempo médio envolvido do início (assinatura do convênio) à conclusão dos subprojetos, eventos de capacitação/treinamento, fatores que facilitaram ou dificultaram a implementação do Projeto no período, dentre outros. A UT do COOPERAR submeterá ao Banco Mundial a proposta detalhada de conteúdo para o primeiro relatório semestral. O relatório anual é o acúmulo de dois relatórios semestrais em determinado ano.

9.5.2. Relatório de Desempenho a Meio Termo

Este relatório servirá como insumo a ser fornecido pela UT do COOPERAR para a revisão de meio termo do Projeto. Conterá a visão do Estado sobre a qualidade do desempenho do Projeto, do início até a metade da duração do Projeto, a partir do qual poderão ser extraídas lições e recomendações de ajustes a serem incorporados, em acordo com o Banco Mundial, na segunda metade do período de implementação do Projeto. O relatório conterá essencialmente análise quantitativa e qualitativa dos dados e informações acumulados nos relatórios semestrais e anuais (descritos no parágrafo anterior), acrescidos e apoiados por elementos informativos a serem obtidos dos relatórios de supervisão, de entrevistas com supervisores da própria UT, com membros dos conselhos municipais, das associações comunitárias, dos poderes públicos municipais, grupos organizados da sociedade civil e estudo de casos exemplares de subprojetos bem sucedidos, que fornecerão indicativos de resultados (bem-estar, renda, por exemplo). O relatório poderá ser realizado diretamente pela equipe da UT ou com o emprego de consultores. Os termos de referência para o relatório serão apresentados pela UT ao Banco Mundial, dando-lhe a oportunidade de oferecer os seus comentários.

9.5.3. Estudo de Desempenho Físico (EDF)

O EDF tem como objetivo avaliar a qualidade dos investimentos financiados através do Projeto e deve ser conduzido a partir de amostras de subprojetos e de seus beneficiários, segundo termos de referência a serem acordados com o Banco Mundial. Para cada subprojeto incluído na amostra, o estudo deve focalizar os seguintes pontos:

- a) a adequação do desenho físico ao objetivo do subprojeto;
- b) a qualidade e o custo da execução do subprojeto;
- c) a eficácia dos procedimentos para a aquisição dos bens, obras e serviços requeridos pelo subprojeto.
- d) a **focalização dos benefícios do subprojeto.**
- e) a **apropriação dos benefícios por parte do público-meta.**

O EDF deve proporcionar, para o Projeto como um todo:

- a) indicação da eficácia das aquisições feitas pelas comunidades;
- b) análise (e os ajustes necessários) dos indicadores de custos e outros indicadores físicos e financeiros usados na avaliação dos subprojetos, inclusive os incluídos nos desenhos-padrão, quando comparados com aqueles observados quando da execução dos subprojetos;
- c) a qualidade dos investimentos financiados e
- d) o perfil da distribuição dos benefícios do subprojeto no âmbito da comunidade.

Do ponto de vista qualitativo dos subprojetos, devem ser analisados os seguintes indicadores:

- a) *Status* do subprojeto no momento da pesquisa: concluído e operando normalmente; concluído, mas operando deficientemente (apontar razões); concluído, mas não operando (apontar razões); ainda sendo executado (apontar razões); abandonado (apontar razões); cancelado (apontar razões).
- b) tempo decorrido (em meses) entre a apresentação da proposta de subprojeto pela associação e a sua aprovação; entre a aprovação e o recebimento da primeira parcela dos recursos; entre o recebimento da primeira parcela e a conclusão do subprojeto; entre a conclusão e a prestação de contas.
- c) a adequação do desenho físico ao objetivo do subprojeto e a capacidade dos investimentos em satisfazer as necessidades dos beneficiários. Dado o objetivo declarado do subprojeto, determinar se este atende plenamente o objetivo, se é sub ou se é superestimado (apontar razões para sub ou superdimensionamento) em relação ao número pretendido de famílias a serem beneficiadas; se tem localização adequada ou inadequada em relação ao acesso por parte dos beneficiários. É particularmente importante entrevistar beneficiários para dar respostas às questões aqui levantadas.
- d) análise da intensidade de uso dos serviços dos investimentos: determinar se os beneficiários intencionados (incluindo, mas distinguindo, se membros e não-membros da associação; moradores locais da comunidade e de fora) efetivamente estão utilizando os serviços proporcionados pelos investimentos ou as razões pelas quais não estão sendo utilizados; como parte da análise, mostrar os acertos e os erros ocorridos na seleção e dimensionamento dos subprojetos/investimentos, assim como relacionar os resultados deste análise com o status atual dos subprojetos. Para alcançar esse objetivo deve-se ouvir os beneficiários.
- e) a qualidade física do material utilizado na execução do subprojeto; importante a observação direta dos entrevistadores.
- f) os métodos utilizados pelas associações para a execução do subprojeto (administração direta, contratação de empreiteiros).
- g) formas e valor (real) da provisão dos recursos de contrapartida da comunidade (mão-de-obra, materiais, dinheiro) na fase de execução do subprojeto.
- h) os métodos utilizados pelas associações para a aquisição de bens, obras e serviços requeridos pelos subprojetos (aquisição direta com consulta a pelo menos três fornecedores; aquisição direta sem consulta a mais de um fornecedor; processo de seleção de empreiteiras).
- i) atividades e responsabilidades dos comitês de acompanhamento durante a execução do subprojeto.
- j) assistência técnica nas fases de elaboração das propostas de subprojeto, de execução e de operação dos subprojetos (provedor, avaliação da qualidade, papel de organizações não governamentais, grau de satisfação dos beneficiários, custo). Ouvir beneficiários.

- k) visitas de supervisão da UT recebidas nas fases de execução e operação dos subprojetos.
- l) análise comparativa do orçamento aprovado e do efetivamente executado (quantidades e custos). A UT deve fornecer aos entrevistadores os orçamentos aprovados para cada subprojeto.
- m) análise comparativa do número declarado de beneficiários na proposta de subprojeto e número real na fase de operação do subprojeto.
- n) focalização dos benefícios do subprojeto. A partir de dados coletados com famílias de beneficiários reais, traçar os respectivos perfis (qualitativo - quem são, e quantitativo - número, nível de renda). Ouvir beneficiários.
- o) operação e manutenção dos subprojetos: análise dos arranjos das associações com vistas a cobrir os gastos com a operação e manutenção dos investimentos (contribuição efetiva dos beneficiários, valor da taxa, contribuição de prefeituras, taxa de adimplência/inadimplência etc).
- p) custo-eficácia: análise comparativa de custo total (e não por componente ou parte ou peça) do subprojeto executado pelas associações (diretamente ou via empreiteiras contratadas pelas associações) com o custo total quando subprojeto similar é executado pelas prefeituras ou pelos governos estadual e federal na área ou região.
- q) Indicações sobre sustentabilidade dos subprojetos no longo prazo.

Do ponto de vista da eficácia/eficiência/efetividade dos subprojetos incluídos nas amostras e estudos de casos, os indicativos a serem analisados devem ser:

- a) potencial de geração de benefícios (qualidade de vida, renda/consumo, emprego) dos subprojetos;
- b) potencial de geração de impactos fiscais dos subprojetos (economia de recursos públicos, aumento de arrecadação), e
- c) potencial de sustentabilidade

9.5.4. Estudo de Avaliação de Impacto

Há necessidade de se realizar um estudo abrangente e rigoroso do Projeto, segundo termos de referência acordados com o Banco Mundial. O estudo deverá ser conduzido por firma de consultoria especializada.

No início da nova fase do Projeto devem ser estabelecidas as bases de um modelo para a avaliação de impacto, cuja fase inicial contempla o perfil de entrada. Se o perfil de entrada for realizado logo no início do Projeto, será possível ainda nesta fase do Projeto acompanhar os beneficiários iniciais para, ao fim do período desta fase, obter uma avaliação do impacto que o Projeto teve sobre vários indicadores.

1. Os indicadores de impacto: Em linhas gerais, um estudo de impacto na Paraíba deveria abordar todos os temas relevantes para o Projeto. Esses temas incluem uma avaliação dos impactos sobre os seguintes indicadores: (1) qualidade de moradia e acesso a serviços, (2) renda, (3) capital físico, (4) saúde e (5) capital social. Além disso, dada a ênfase atual sobre projetos produtivos, tal estudo deveria incluir um componente específico para acompanhar os tipos mais comuns de produtivos aprovados no primeiro semestre de implementação do novo projeto. A avaliação de projetos produtivos deveria incluir vários aspectos adicionais, como um estudo sobre (a) o impacto fiscal (receitas geradas para município/estado), (b) sustentabilidade dos subprojetos, (c) taxas internas de retorno, destacando um aspecto importante desta fase do projeto relacionado às atividades realizadas para a inserção nos mercados, inclusive externos, destas comunidades com subprojetos produtivos.

2. Sobre a metodologia a ser utilizada: Projetos como o PRPR apresentam algumas dificuldades para a realização de estudos de impacto, sendo a principal delas o viés de seleção. Como as próprias comunidades apresentam suas propostas, existe desde o início uma tendência a que comunidades melhor organizadas obtenham os subprojetos. Portanto, uma simples comparação entre a evolução da qualidade de vida destas comunidades com outras que não possuem nenhum projeto PRPR tenderiam a sobrevalorizar o impacto do PRPR. Para lidar com esse problema de viés de seleção existem várias metodologias. Para obter-se o melhor resultado possível pode-se utilizar um conjunto destas metodologias. Abaixo se descreve como estas metodologias podem ser aplicadas no caso do PRPR.

Além disso, deve-se considerar o efeito da integração do PRPR com outros programas e projetos, os quais podem ser responsáveis conjuntamente pela geração de efeitos sobre a qualidade de vida dos beneficiários do Projeto. Dependendo da intensidade dessa integração, deve-se considerar desenhar um estudo que incorpore no desenho amostral os tipos de programa com os quais o PRPR interage mais. Por exemplo, pode-se estratificar a amostra do estudo para incluir "quotas" de comunidades cujos subprojetos beneficiem-se não só do PRPR, mas da integração com outros programas específicos. Assim, seria possível analisar se os resultados destes subprojetos "integrados" são diferentes de outros subprojetos do PRPR para os quais não haja essa interação.

3. O desenho amostral:

- (a) O desenho amostral indicado para a análise do PRPR é o quase experimental, isto é, selecionar tanto a amostra de beneficiários (grupo "tratamento") como a amostra controle, dentre as comunidades que solicitaram subprojetos do PRPR, sendo que o grupo tratamento teria obtido já o financiamento para implementação do mesmo, enquanto o grupo controle teria sido aprovado mas não financiado. Este método é conhecido como "pipeline" ou "lista de espera". Especificamente, o universo a ser considerado para a seleção amostral do grupo tratamento seria o de comunidades beneficiárias cujos subprojetos sejam aprovados e comecem construção/implementação durante o primeiro semestre de implementação da nova fase do PRPR. A amostra controle seria selecionada dentre os solicitantes aprovados durante o primeiro ano de implementação do Projeto mas cujos subprojetos não fazem parte da lista financiada (pressupondo que existe possibilidade de encontrarmos comunidades com solicitações aprovadas mas que podem ficar 1 a 2 anos sem financiamento). Espera-se que depois de 2 anos de realizado o perfil de entrada, aquelas comunidades do grupo controle se encontrem em uma das seguintes situações; (1) o subprojeto ainda não foi financiado ou acaba de ser financiado e está ainda em fase de construção/implementação; ou (2) o subprojeto já foi construído/implementado, mas há poucos meses. Isso nos permitiria ainda medir o impacto do PRPR comparando a evolução de beneficiários com a do controle.

- (b) Uso do segundo método: "propensity-score" na seleção comunitária: A seleção amostral dentro desse universo de comunidades pode seguir uma dentre duas opções: (1) seleção aleatória das comunidades beneficiárias, estratificada por tipo de subprojeto e de região, ou também por tipo de programa com o qual o haja "integração", seguida de um "pareamento" com as comunidades controle, feito através do uso de propensity-score que utilize os dados dos perfis comunitários, assim selecionando dentre as controle aquelas que sejam mais similares às comunidades beneficiárias previamente selecionadas; e (2) seleção de pares "tratamento-controle", realizando o pareamento por propensity-score com todas as comunidades tratamento e controle, usando dados dos perfis comunitários para selecionar os pares mais similares dentre todos, também estratificando por tipo de subprojeto e talvez região, ou por tipo de programa com o qual haja integração.

- (c) O tamanho da amostra deve ser definido com base em cálculos estatísticos de modo a permitir que na análise dos dados haja possibilidade de se distinguir mudanças de aproximadamente 5% nos indicadores considerados, com 95% de confiança. Como lidamos com vários indicadores, é aconselhável utilizar a renda como base para estes cálculos pois estudos anteriores do PRPR indicam que as mudanças na renda são menores do que nos outros indicadores. Assim, se

podermos medir pelo menos uma mudança de 5% na renda, teríamos maior chance de medir mudanças ainda menores nos outros indicadores.

- (d) O estudo será baseado em três níveis de análise: domiciliar, comunitário e municipal. Toda a descrição acima sobre metodologia para a seleção amostral aplica-se diretamente ao nível comunitário. Após a seleção das comunidades que fariam parte das amostras seriam selecionados aleatoriamente entre 5 e 8 domicílios em cada comunidade que sejam indicados como beneficiários diretos do subprojeto, os quais comporiam a base amostral domiciliar. No caso da amostra controle, os domicílios a serem selecionados deveriam fazer parte da lista de famílias indicadas para serem beneficiadas pelo subprojeto.

4. Sobre os instrumentos de coleta de dados: Questionários domiciliares, comunitários e municipais (conselho municipal) seriam elaborados e testados previamente, para a coleta de dados. Os questionários domiciliares deveriam ser aplicados em encontros "individuais", isto é, com a presença somente da família entrevistada. Já os questionários comunitário e municipal prevêem uma entrevista em grupo, onde vários representantes comunitários devem estar presentes.

5. Metodologias de análise: A análise de impacto para os vários indicadores sugeridos acima segue a mesma metodologia (com exceção de capital social-vide abaixo). Basicamente, a análise deve proceder com um segundo "propensity-score", desta vez usando-se dados coletados na pesquisa de campo, para parear as unidades domiciliares e também as comunitárias. Após esse pareamento, procede-se com a análise em si, onde compara-se a evolução de indicadores entre os dois grupos: tratamento e controle. Esta metodologia é conhecida como "double-difference", ou "dupla-diferença". Para isso necessita-se de dados de perfil de entrada e dados de "impacto" coletados após um período de aproximadamente 2 anos.

6. A utilização destas várias metodologias de seleção amostral e de análise de impacto, ou seja, método "lista de espera", "propensity-score" para seleção comunitária; "propensity-score" no pareamento de domicílios e comunidades para análise, e de "dupla-diferença", minimizam ao máximo o viés de seleção.

7. A análise de capital social: esta análise será quantitativa, utilizando-se de índices de capital social criados a partir de perguntas específicas tanto do questionário domiciliar como comunitário. Estes índices indicarão o nível de capital social das comunidades em pelo menos 4 aspectos diferentes: *cognitivo*, que mede a confiança, solidariedade e cooperação; *estrutural*, mede as atividades com outras comunidades, rede de contatos e acesso a informação; *participação comunitária*, mede a cooperação entre comunidades para solução de problemas comuns, e *participação civil*, mede a atuação sobre as esferas de governo

Além disso, os dados coletados com os questionários municipais serviriam para uma análise qualitativa, a qual deve englobar dados dos três níveis de coleta de dados. A metodologia de análise quantitativa de capital social é diferente da utilizada para a análise dos outros indicadores. Esta análise baseia-se em uma comparação da evolução dos índices de capital social através do tempo com a evolução de uma "tendência temporal" de capital social, a qual se obtém através da medição ao longo do tempo de características das comunidades antes que estas tenham começado a se organizar para solicitar um subprojeto do PCPR.

9.5.5. Estudos Especiais

Durante a implementação do Projeto poderão surgir situações imprevistas, mas que se mostram importantes, que podem vir a requerer estudos específicos ou especiais. Em tais casos, Cooperar/SEPLAG submeterão ao Banco Mundial as propostas dos estudos, devidamente justificados. Caso envolvam a contratação de consultoria haverá a necessidade de inclusão da atividade no Plano de Aquisições e Contratações.

Por outro lado é antecipada a realização de dois estudos especiais: (i) um trata da obtenção de dados para a mensuração de alguns indicadores de desempenho do Projeto, em particular, o nível de ativos possuídos pelas famílias beneficiadas e (ii) o outro, da medição/monitoramento/avaliação do impacto agregado sobre o meio ambiente dos subprojetos hídricos financiados pelo Projeto.

- (i) O indicador de desempenho: ativos acumulados pelas famílias beneficiadas. A idéia é que o levantamento deverá ser feito em 3 épocas: no início da implementação do Projeto; a meio-termo e ao final. Como indicado anteriormente, a meta a ser alcançada é de aumento de 20% nos ativos acumulados ao final do Projeto, em particular das famílias beneficiadas com o financiamento de subprojetos comunitários de natureza produtiva. Para a realização do estudo serão desenvolvidos termos de referência específicos, que serão submetidos à consideração do Banco Mundial. Antecipa-se que os dados deverão ser coletados em amostras estatisticamente representativas de unidades familiares diretamente beneficiadas. No início da implementação do Projeto deverão ser iniciados, em consulta com o Banco Mundial, os preparativos para a contratação do estudo.

- (ii) Impacto agregado dos subprojetos hídricos, já descrito na Seção 9.4.1.

9.6. AUDITORIA

A UT deverá manter os registros das despesas do Cooperar em contas separadas, de modo a refletir, em conformidade com as práticas de contabilidade e de auditoria, as operações e aplicações dos recursos. Essas contas serão auditadas anualmente por auditores independentes aprovados pelo Banco Mundial.

A auditoria anual do Cooperar será efetuada mediante a contratação de auditoria independente que analisará as contas do Cooperar (conta designada em dólares), as contas bancárias e a movimentação financeira das associações, que será feita através de amostragem.

O Relatório de Auditoria *deverá* ser submetido ao Banco Mundial, no prazo de seis meses após o final de cada exercício fiscal, ou seja, até o final de junho de cada ano.

O Relatório de Auditoria *deverá* conter o parecer e recomendações dos auditores quanto à metodologia aplicada na compilação das demonstrações de despesas, sua precisão, a relevância da documentação de apoio e elegibilidade em termos dos acordos legais do Projeto, dos padrões dos registros e dos controles internos, bem como parecer sobre as licitações realizadas pelas Associações para execução dos subprojetos.

Toda a documentação referente às despesas realizadas com recursos do Cooperar e demonstradas nos respectivos Certificados de Gastos, SOEs, *deverá* ser mantida na UT e, no caso dos subprojetos comunitários, na própria associação, por até cinco anos, para efeito de auditoria interna e externa.

PROJETO DE REDUÇÃO DA POBREZA RURAL PRPR – PB

MANUAL DE OPERAÇÕES

ANEXO 1

Municípios beneficiários